



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local (VC1), de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), além da aquisição de aparelhos celulares, tipo smartphones.

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Gestão de Redes e Comunicação - SERCO/COINF/STIC.

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula: 289
Telefone: 81.3194-9221
E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Estão vigentes o Contrato nº 81/2020 (1390449) e Contrato nº 04/2021 (1451373), celebrados com a TIM S.A e a Telefônica Brasil S.A, respectivamente, cujo objeto contempla a prestação do serviço de telefonia mencionado no item 1.1 e que atende ao Desembargador Presidente e Desembargador Vice-Presidente deste Tribunal, assim como ao Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores, servidores e chefes de cartório, de acordo com as atividades desempenhadas.

Outrossim, os atuais contratos juntos possuem um total de 194 linhas móveis, das quais 164 são contempladas com pacote de dados de acesso à internet.

Conforme Cláusula Segunda, os aludidos instrumentos contratuais terão seu término em 31/12/2022 e 15/03/2023, respectivamente, podendo ser prorrogados, no interesse da administração, por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, a renovação surge como uma opção a ser verificada durante os estudos preliminares junto com a análise do restante das opções existentes no mercado.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

A prestação do serviço de telefonia móvel celular (voz e dados) é utilizada para a comunicação pelo Desembargador Presidente e Desembargador Vice-Presidente, Diretor(a) Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores e servidores, de acordo com as atividades

desempenhadas.

O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho das atividades, como por exemplo, a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e a viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (tipo WhatsApp ou Telegram), além de consulta a sites ou sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e aplicativos de videoconferência.

No âmbito das zonas eleitorais, as linhas móveis com pacotes de dados permitem a comunicação com o eleitor e o acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo no período eleitoral.

Haverá necessidade de aquisição de aparelhos celulares (smartphones) para uso das linhas móveis a serem contratadas, objetivando a redução de custo com a contratação do serviços.

2.3 Motivação da Demanda:

- Manter uma comunicação rápida, eficaz e com menores custos.
- Proporcionar o uso de aplicativos de mensagens e os desenvolvidos pelo TRE para o processo eleitoral, através do acesso à internet móvel.

2.4 Resultados Pretendidos:

A contratação possibilitará:

- maior rapidez na solução dos problemas corporativos;
- agilidade da comunicação entre os usuários, detentores dos aparelhos celulares funcionais, e as unidades deste TRE/PE;
- facilitar a comunicação dos servidores/usuários nas ocasiões de viagens a serviço ou trabalhos externos;
- redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram) entre servidores envolvidos em projetos comuns, bem como, entre esses e empresas contratadas que prestam serviço à Justiça Eleitoral;
- redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram) com os eleitores;
- permissão de acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo durante o processo eleitoral.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivos estratégicos OBE11 do Planejamento Estratégico Institucional ciclo 2021-2026 - PEI (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados), instituído pela Portaria nº 458/2021 do TRE-PE;
- Objetivos OE1 (Aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário) e OE8 (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas) do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

Há previsão de recursos para tal finalidade na proposta orçamentária de 2023.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

☐ Menos de 1 ano ☒ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda possui caráter definitivo, visto que a necessidade de comunicação via telefonia móvel é contínua.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

Esta contratação visa atender a comunicação, através de telefonia móvel, dos membros da corte, Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns coordenadores e servidores e chefes de cartório.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

☐ Até 1 Unidade ☐ 2 ou 3 Unidades ☒ 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

☐ Até 1 órgão ☐ 2 ou 3 órgãos ☐ 4 ou mais órgãos ☒ não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A solução deverá ser entregue até 10/12/2022.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

Matrícula: 289

Telefone: 81.3194-9221

E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico:

Nome: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior

Matrícula: 1181

Telefone: 81.3194-9318

E-mail: luciano.silva@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não possui.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 09/05/2022.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 10/05/2022, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 10/05/2022, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Secretário(a) em Exercício**, em 11/05/2022, às 09:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1836714** e o código CRC **E204A783**.



ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local (VC1), de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), além da aquisição de aparelhos celulares, tipo smartphones.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

Estão vigentes os Contratos nº 81/2020 (1390449) e nº 04/2021 (1451373), celebrados com a TIM S.A. e a Telefônica Brasil S.A., respectivamente, cujo objeto contempla a prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local (VC1), de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e a prestação de serviço móvel à internet (plano de dados) que atende ao Desembargador Presidente e Desembargador Vice-Presidente deste Tribunal, assim como ao Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores, servidores e chefes de cartório, de acordo com as atividades desempenhadas. Os aludidos instrumentos contratuais terão seu término em 31/12/2022 e 15/03/2023, respectivamente.

Também encontra-se vigente o Contrato nº 24/2020 (1237449), que contempla a prestação do serviço de internet móvel, com fornecimento de roteadores 3G/4G em comodato, em vigor até 31/12/2022.

Todos os citados contratos poderão ser prorrogados, no interesse da administração, por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Entretanto, conforme demonstrado no tópico 1.1.10 deste documento, a possibilidade de prorrogação desses contratos não se mostra vantajosa para o TRE-PE.

A prestação do serviço de telefonia móvel celular (voz e dados) é utilizada para a comunicação pelo Desembargador Presidente e Desembargador Vice-Presidente, Diretor(a) Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores, servidores e chefes de cartório, de acordo com as atividades desempenhadas.

O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho das atividades, como por exemplo, a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e a viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (tipo WhatsApp ou Telegram), além de consulta a sites ou sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e aplicativos de videoconferência.

No âmbito das zonas eleitorais, as linhas móveis com pacotes de dados permitem a comunicação com o eleitor e o acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo no período eleitoral.

A prestação do serviço de internet móvel pretende atender às diversas unidades deste Tribunal em viagens e eventos externos, como também para conexão VPN (comunicação remota de dados entre a sede e outras unidades eleitorais). Esse serviço também supre as demandas que envolvem as diversas ações de cidadania, em que há a participação do TRE/PE, para o agendamento dos eleitores em seu recadastramento com coleta biométrica. É utilizado também pela Comissão de Propaganda Eleitoral para acesso a sites muitas vezes bloqueados na rede interna, mas que são alvos de denúncia.

O serviço também será utilizado nos ônibus volantes para atendimento ao eleitor durante o cadastramento biométrico, nos Postos de Recadastramento com atendimento biométrico como solução de contingência e nos Pontos Avançados de Transmissão (PATs) para transmissão de resultados ao final das eleições.

Outrossim, a SERCO utilizará a internet móvel nos testes de laboratório realizados dentro da unidade.

A prestação do serviço de telefonia móvel e internet móvel tem natureza contínua, conforme entendimento do COGEST registrado na Ata de Reunião nº 03, de 09/02/2022 (doc. 1740763) e visa atender a necessidade de comunicação de dados das diversas unidades deste Tribunal.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

fone 3194-9221 - ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior

fone 3194-9318 - luciano.silva@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Paula de Oliveira Pedroza Martins

fone 3194-9341 - paula.martins@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A presente contratação consistirá em 6 itens descritos a seguir:

ITEM 1: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados)

ITEM 2: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados)

ITEM 3: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados)

ITEM 4: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados)

ITEM 5: Serviço de Internet móvel 3G/4G com franquia de 10GB e fornecimento de roteador em regime de comodato

ITEM 6: Aquisição de aparelhos celulares smartphones

Os itens 1 a 4, apesar de se referirem ao mesmo objeto (serviço de telefonia móvel pessoal e plano de dados), foram assim divididos por conta da cobertura de telefonia celular nas localidades do estado de Pernambuco, de forma que possa alcançar uma maior competitividade entre as operadoras. O detalhamento sobre essa divisão dos itens consta do tópico 3.2 destes Estudos.

Além dos serviços de telefonia móvel e plano de dados, será incluída nessa contratação a aquisição de aparelhos celulares (smartphones) para uso das linhas móveis a serem contratadas, objetivando a redução de custo com a contratação dos serviços, visto que, com a inclusão do aparelho celular em comodato, o preço aumenta consideravelmente, conforme demonstrado no tópico 1.1.10, e torna-se desvantajoso quando há interesse na renovação do contrato, pois, em experiências de contratos anteriores, inclusive no atual Contrato 04/2021, não há troca de aparelhos celulares em sua totalidade nessas renovações.

Em novembro de 2021, foi realizado pela ANATEL o Leilão para implementação da nova

tecnologia de serviços para internet móvel 5G. Entre os compromissos assumidos pelas empresas está a disponibilização de sinal para atender no mínimo 100 mil habitantes nas capitais dos estados e no Distrito Federal até Julho de 2022. Em consulta realizada na internet é possível verificar que já existe a respectiva cobertura em algumas regiões da cidade do Recife. Esses aparelhos, com tecnologia 5G (Tipo I), serão destinados ao Desembargador Presidente, Desembargador Vice-Presidente, Diretor-Geral e aos Secretários. Os demais aparelhos (Tipo II) serão destinados aos outros servidores da Secretaria, Centrais de Atendimento ao Eleitor e chefes de cartório eleitoral.

A seguir, consta o detalhamento dos requisitos para cada item:

ITENS 1 ao 4 - Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), incluindo:

- Ligações ilimitadas locais de longa distância nacional (móvel-fixo e móvel-móvel) para qualquer operadora e para qualquer lugar do Brasil, usando o código da empresa contratada;
- Sem custos com adicional de deslocamento e roaming nacional;
- SMS ilimitados para qualquer operadora;
- Acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado;
- Franquia de dados mínima de 10GB, com redução de velocidade após consumo integral;
- Uso do aplicativo Whatsapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos, sem descontar da franquia;
- Cobertura 3G ou superior;
- Ferramenta de Gestão Online.

ITEM 5 - Prestação de serviços de internet móvel, com fornecimento de roteador em regime de comodato:

- Acesso à internet com tecnologia 3G/4G/5G, com pacote de dados de, no mínimo, 10 GB;
- Após o término da franquia de dados, a velocidade de tráfego não poderá ser inferior a 10% da velocidade de transmissão.

ITEM 6 - Aquisição de aparelhos celulares, tipo smartphone, com o fornecimento de carregador original de mesma marca do aparelho, conforme especificações abaixo:

APARELHO TIPO 1
Tela
☐ Tela LCD ou superior
☐ Tela touchscreen Capacitiva Multi-Touch de 6,5 polegadas (diagonal) ou superior
☐ Resolução de 2400 x 1080 pixels ou superior
Rede Celular e sem-fio
☐ Wi-Fi 802.11b/g/n ou superior
☐ GSM (850, 900, 1800, 1900 MHz) / HSPA+/LTE/5G
☐ Bluetooth 5.0 ou superior e GPS
Localização
☐ GPS;
☐ Bússola digital;
☐ Wi-Fi;
☐ Celular.
Energia e bateria
☐ Bateria LiPo recarregável incluída de, no mínimo, 5.000 mAh
☐ Carga via USB do computador ou carregador
Capacidade
☐ Drive flash de 256GB expansível até 1024GB ou superior
Sistema Operacional
☐ Android 12 (ou superior) ou IOS
Vídeo
☐ Resolução de gravação: 4K (2160p) ou superior
Câmera
☐ Câmera de 64 Mp + 12 Mp + 5 Mp + 5 Mp ou superior (câmera frontal de 32Mp ou superior)
☐ Resolução de 9238 x 6928 pixels ou superior
☐ Flash LED e câmera frontal
Memória
☐ Mínimo de 6GB de RAM
APARELHO TIPO 2
Tela
☐ Tela LCD ou superior
☐ Tela touchscreen Capacitiva Multi-Touch de 6 polegadas (diagonal) ou superior
☐ Resolução de 2400 x 1080 pixels ou superior
Rede Celular e sem-fio
☐ Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior
☐ GSM (850, 900, 1800, 1900 MHz) / HSPA+/LTE
☐ Bluetooth 5.0 ou superior e GPS
Localização
☐ GPS;
☐ Bússola digital;
☐ Wi-Fi;
☐ Celular.
Energia e bateria
☐ Bateria LiPo recarregável incluída de, no mínimo, 4.500 mAh
☐ Carga via USB do computador ou carregador
Capacidade
☐ Drive flash de 64GB
Sistema Operacional
☐ Android 12 (ou superior) ou IOS
Vídeo
☐ Resolução de gravação: full HD ou superior
Câmera
☐ Câmera de 50 Mp + 5 Mp + 2 Mp + 2 Mp ou superior (câmera frontal de 32Mp ou superior)
☐ Resolução de 8000 x 6000 pixel ou superior em uma das câmeras
☐ Flash LED e câmera frontal
Memória
☐ Mínimo de 4GB de RAM

A prestação do serviço de internet móvel pretende atender às diversas unidades deste Tribunal em viagens e eventos externos, como também para conexão VPN (comunicação remota de dados entre a sede e outras unidades eleitorais). Esse serviço também supre as demandas que envolvem as diversas ações de cidadania, em que há a participação do TRE/PE, como o agendamento dos eleitores em seu recadastramento com coleta biométrica. É utilizado também pela Comissão de Propaganda Eleitoral para acesso a sites muitas vezes bloqueados na rede interna, por serem alvos de denúncia.

O serviço também será utilizado nos ônibus volantes para atendimento ao eleitor durante o cadastramento biométrico, nos Postos de Recadastramento com atendimento biométrico como solução de contingência e nos Pontos Avançados de Transmissão (PAT's) para transmissão de resultados ao final das eleições.

Outrossim, a SERCO utilizará a internet móvel nos testes de laboratório realizados dentro da unidade.

A prestação do serviço de telefonia móvel e internet móvel tem natureza contínua, conforme entendimento do COGEST registrado na Ata de Reunião nº 03, de 09/02/2022 (doc. 1740763) e visa atender a necessidade de comunicação de dados das diversas unidades deste Tribunal.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Todas as operadoras do Estado de Pernambuco - TIM S.A., Telefônica Brasil S.A. e Claro S.A. (listadas no Anexo A) - dispõem do serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), bem como a prestação de serviço móvel à internet (plano de dados).

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Em consulta ao site do Comprasnet_Contratos, identificamos contratações similares, conforme tabela abaixo:

Tribunal	Objeto	Contrato	Vigência até	Empresa	Referência SEI
TRE-AL	Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	06/2021	14/12/2023	TIM S.A	Contrato TRE-AL (1892870)
TRE-MA	Prestação de serviços de telefonia móvel	20/2021	23/11/2022	CLARO S.A	Contrato TRE-MA (1892877)
TRE-PB	Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência	19/2021	15/09/2024	TIM S.A	Contrato TRE-PB (1892878)
TRE-PI	Prestação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), e do serviço móvel à internet, por meio do fornecimento de chips (SIM CARD), destinados aos Cartórios Eleitorais do estado do Piauí e Secretarias da Sedi do TRE-PI.	03/2022	16/02/2023	TELEFÔNICA BRASIL S.A	Contrato TRE-PI (1892883) Contrato TRE-PI adjudicação (1892887) Edital TRE-PI - planilha de preços (1892900)
TRE-RN	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), plano pós pago, na modalidade local e de longa distância nacional	07/2021	05/04/2023	TELEFÔNICA BRASIL S.A	Contrato TRE-RN (1892905)
TRE-RO	Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN)	04/2022	01/10/2024	CLARO S.A	Contrato TRE-RO (1892909)
TRE-SE	Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), com tecnologia para transmissão de voz e dados 2G/3G/4G (ou superior) com alcance nacional	15/2021	17/11/2023	TELEFÔNICA BRASIL S.A	Contrato TRE-SE (1892912)
TRE-GO	Prestação de serviços de internet dedicada para prover comunicação de dados entre este Tribunal, as Zonas Eleitorais e os Postos de Atendimento ao Eleitor e, serviços de internet móvel para prover redundância de comunicação de dados	33/2020	11/12/2022	TELEFÔNICA BRASIL S.A	Contrato TRE-GO (1892917)
TRE-PI	Prestação de serviços de acesso móvel à internet.	35/2017	20/09/2022	TELEFÔNICA BRASIL S.A	Contrato TRE-PI - internet móvel (1892953) Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI (1892962)
TRE-RJ	Prestação de serviço de acesso à internet, utilizando tecnologia 3G & 4G, incluindo fornecimento de roteador-modem e chip, para transmissão de dados por protocolo IP.	8/2022	25/02/2023	CLARO S.A	Contrato TRE-RJ (1892965)
Comando da Aeronáutica	Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia	47/2021	18/06/2024	TIM S.A	Contrato Aeronáutica (1892973)
TJ-PA	Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia	28/2021	16/01/2024	TIM S.A	Contrato TJ-PA - internet móvel (1893375)

Os contratos celebrados com os Regionais de Alagoas, Paraíba e Rondônia incluem o fornecimento de aparelhos em comodato, por isso não serão utilizados para o cálculo do preço médio.

Os Contratos do TRE-PI e do TJ-PA possuem o mesmo objeto e valor, pois foram formalizados a partir da mesma Ata de Registro de Preços 002/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 006/2020 do Ministério da Economia e, portanto, apenas um valor será considerado no cálculo do preço médio.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica, por se tratar de serviços de telecomunicações, não havendo solução disponível em órgãos da Administração Pública.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações, conforme regulamentação da ANATEL.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, considerando que a solução proposta não envolve o uso de certificados digitais, nem fornecimento de software.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica, considerando que a solução proposta não envolve o fornecimento de software.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para a obtenção da pesquisa de preços, foi observado o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020/ME/SED/SGD/SG e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

O agente responsável pela pesquisa de preço foi a servidora Ana Luiza Maia Soares de Azevedo, Chefe da Seção da SERCO (atendimento ao art. 3º da IN 73/2020).

Foram consultadas as grandes empresas de telefonia móvel: Telefônica Brasil S.A., Claro S.A e Tim S.A.

Apenas a Claro apresentou proposta. A empresa Telefônica Brasil não respondeu à solicitação de proposta, mesmo após reiteradas mensagens (docs. 1893201 e 1893208). A TIM não respondeu à solicitação de proposta referente à internet móvel (doc. 1893234) e, quanto à telefonia móvel, a empresa enviou proposta contendo erros e não respondeu após solicitação da SERCO para correção (doc. 1893227).

Foram consultadas contratações similares através do sistema Comprasnet_Contratos, portal ConnectJus, CNJ e Banco de Preços, e seus preços foram considerados para composição do preço médio unitário, considerando o valor da média calculado segundo orientações do Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ, conforme apresentado no Quadro B. Os contratos constam anexados ao presente processo.

Considerando que os contratos listados no tópico 1.1.2 estão em vigor, não foram considerados como inexequíveis os preços para os itens 1 a 5 obtidos de contratações públicas, uma vez que, estando em execução pela administração pública e previamente avaliados no processo de

licitação, já tiveram sua exequibilidade demonstrada, conforme orientação contida no Manual de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição.

Os valores constantes dos Contratos celebrados com os Regionais de Alagoas, Paraíba e Rondônia não foram utilizados para o cálculo do preço médio, pois incluem o fornecimento de aparelhos celulares em comodato.

Os Contratos do TRE-PI e do TJ-PA possuem o mesmo objeto e valor, pois foram formalizados a partir da mesma Ata de Registro de Preços 002/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 006/2020 do Ministério da Economia. Portanto, apenas um valor foi considerado no cálculo do preço médio.

Foram obtidos preços para aquisição de aparelhos celulares, através do Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP (docs. 1893565, 1893569, 1893573 e [1911262](#)) e através da internet (docs. 1893575 e 1893578), cuja pesquisa, conforme data apresentada na última página do documento, foi realizada em 21/06/2022.

Para a obtenção dos preços praticados para o serviço de internet móvel, também foram consultados os sites das operadoras VIVO (doc. 1894572), TIM (doc. 1894546) e CLARO (doc. 1893634). No site da Claro, só foram encontrados preços para franquia a partir de 20 GB, tendo valor, portanto, mais elevado do que o requerido, já que o requisito para esta contratação é de uma franquia mínima de 10 GB, conforme descrito no tópico 1.1. Por este motivo, e pelo consequente fato de que o valor é bem superior aos demais obtidos, esse valor não foi considerado para o cálculo do preço médio.

A tabela comparativa de preços encontra-se detalhada no QUADRO B destes Estudos Preliminares.

O cálculo do valor médio, segundo o referido manual do STJ, consta do QUADRO C destes estudos.

Acrescento que, para os itens 1 ao 4, foram considerados todos os preços vigentes praticados nos contratos do TRE-PE, conforme (Apostila ASSEC - 1710680 ao Contrato 81/2020) e Contrato 66/2021 (1711173), celebrados com a TIM S.A. e Contrato 51/2021 (1711172), celebrado com a Telefônica Brasil S.A.. Para o item 5, foi considerado o preço praticado no Contrato 24/2020 (Termo Aditivo ASSEC 1508277), celebrado com a Telefônica Brasil S.A. Todos possuem vigência até 31/12/2022.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

O serviço de comunicação de dados, realizado através de linhas móveis celulares, constitui-se numa ferramenta indispensável para melhorar o desempenho das atividades eleitorais, proporcionando a utilização de mecanismos informatizados para a obtenção de informações precisas de uma forma ágil. Não vislumbramos vantagem na prorrogação do Contrato nº 04/2021, vigente até 15/03/2023, em razão do aparelho telefônico cedido em comodato aumentar muito o custo do serviço. Além disso, em experiências de contratos anteriores, inclusive no atual Contrato 04/2021, não há troca de aparelhos celulares em sua totalidade, quando há necessidade de renovação. Assim, nessa nova contratação, será incluída a aquisição dos aparelhos, objetivando a redução do custo com o serviço de telefonia móvel.

Nessa nova contratação, será incluída a aquisição dos aparelhos como um dos itens, objetivando a redução do custo com o serviço de telefonia móvel.

A título exemplificativo, quanto à escolha pela não inclusão de aparelhos em comodato, no contrato atual com a Telefônica (Contrato 04/2021), o valor mensal pago por uma linha com dados e com aparelho em comodato é de R\$ 175,10, enquanto por uma linha com dados, mas sem aparelho em comodato, o valor mensal pago é de R\$ 23,12. A diferença desses valores corresponde ao valor estimado de um aparelho do Tipo II, porém em caso de renovação e conforme afirmado acima, que não há troca de todos os aparelhos cedidos em comodato, o segundo ano de contrato se torna desvantajoso para este Regional.

Dada a natureza das atividades contempladas com a contratação da internet móvel, as quais exigem extrema mobilidade, a escolha pela internet banda larga, com fornecimento de equipamentos (roteador) por comodato, apresenta-se como a melhor solução. Quanto ao Contrato 24/2020, não é vantajosa sua prorrogação devido ao preço praticado, conforme demonstrado no Quadro B, item 5.

Objetivando obter melhores preços, a nova contratação será para todas as linhas móveis do TRE-PE, o que implica na não prorrogação do Contrato nº 81/2020.

O serviço tem por objetivo fornecer internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, utilização nas unidades móveis de atendimento ao eleitor, assim como possibilitar a conexão VPN (*Virtual Private Network*) através de links 3G/4G para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A presente contratação consiste na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados) e, ainda, na aquisição de telefones celulares do tipo smartphone, sendo constituída pelos seguintes itens (já detalhados no tópico 1.1):

- ITEM 1: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados);
- ITEM 2: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados);
- ITEM 3: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados);
- ITEM 4: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados);
- ITEM 5: Serviço de Internet móvel 3G/4G com franquia de 10GB e fornecimento de roteador em regime de comodato;
- ITEM 6: Aquisição de aparelhos celulares smartphones.

Conforme dito no tópico 1.1, os itens 1 a 4, apesar de se referirem ao mesmo objeto (serviço de telefonia móvel pessoal e plano de dados), foram assim divididos por conta da cobertura de telefonia celular nas localidades do estado de Pernambuco, de forma que possa alcançar uma maior competitividade entre as operadoras. O detalhamento sobre essa divisão dos itens consta do tópico 3.2 destes Estudos.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivos estratégicos OBE11 do Planejamento Estratégico Institucional ciclo 2021-2026 - PEI (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados), instituído pela Portaria nº 458/2021 do TRE-PE;
- Objetivos OE1 (Aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário) e OE8 (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas) do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

Há a previsão de recursos para tal finalidade na proposta orçamentária de 2023.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A contratação possibilitará:

- Maior rapidez na solução dos problemas corporativos;
- Agilidade da comunicação entre os usuários, detentores dos aparelhos celulares funcionais, e as unidades deste TRE/PE;
- A comunicação dos servidores/usuários nas ocasiões de viagens a serviço ou trabalhos externos;
- Redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram) entre servidores envolvidos em projetos comuns, bem como, entre esses e empresas contratadas que prestam serviço à Justiça Eleitoral;
- Redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram) com os eleitores;
- Permissão de acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências

- observadas em campo no período eleitoral;
- Comunicação de dados entre a sede e diversas unidades deste TRE/PE através da internet;
- Facilidade de comunicação dos usuários quando em viagens ou trabalhos externos;
- O funcionamento dos ônibus volantes;
- Acesso à internet nos dias das eleições, em razão de bloqueio de sites, realizado na rede interna;
- Participação do TRE-PE em ações de cidadania;
- Transmissão de resultados, ao final das eleições, nos Pontos Avançados de Transmissão (PATs).

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

As contratações em vigor (Contratos nº 81/2020 (1390449) e nº 04/2021 (1451373)) dispõem de 194 (cento e noventa e quatro) linhas móveis, sendo 164 (cento e sessenta e quatro) linhas móveis contempladas com plano de dados de acesso à internet e 30 (trinta) linhas móveis sem pacote de dados.

No quadro abaixo, é demonstrada a distribuição das linhas atualmente e a que se pretende com a nova contratação. Não serão contratadas linhas móveis para serem instaladas nas interfaces celulares, visto que esses equipamentos serão desativados. Estas interfaces possuem tecnologia 2G, o que já está em desuso e vem causando alguns problemas de sinal para o funcionamento das linhas móveis nelas instaladas. Para manutenção dessas interfaces, seria necessária a aquisição de novo hardware, o que não se justifica como investimento. Além disso, hoje, a central telefônica é virtual, não possuindo mais hardware, com excessão dessas interfaces.

Distribuição ATUAL	Distribuição PRETENDIDA para 2023
1 linha para o Presidente	1 linha para o Presidente
1 linha para o Vice-Presidente do TRE-PE	1 linha para o Vice-Presidente do TRE-PE
1 linha para o Diretor-Geral	1 linha para o Diretor-Geral
2 linhas para os Assessores de Gabinetes de Desembargadores	2 linhas para os Assessores de Gabinetes de Desembargadores
1 linha para a Secretaria de Auditoria	1 linha para a Secretaria de Auditoria
1 linha para a Secretaria de Orçamento e Finanças	1 linha para a Secretaria de Orçamento e Finanças
2 linhas para a Secretaria Judiciária	2 linhas para a Secretaria Judiciária
2 linhas para a Secretaria de Gestão de Pessoas	2 linhas para a Secretaria de Gestão de Pessoas
7 linhas para a Secretaria de Administração	7 linhas para a Secretaria de Administração
8 linhas para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	8 linhas para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
1 linha para a Secretaria da Corregedoria	1 linha para a Secretaria da Corregedoria
2 linhas para Assessoria de Comunicação Social	2 linhas para Assessoria de Comunicação Social
1 linha para a Assessoria de Planejamento Estratégico	1 linha para a Assessoria de Planejamento Estratégico
1 linha para Ouvidoria	1 linha para Ouvidoria
4 linhas com os responsáveis pelas centrais de atendimento ao eleitor em Recife, Olinda, Jaboatão e Paulista	10 linhas para as Centrais de Atendimento ao Eleitor
1 linha para a responsável do Posto de Atendimento em Fernando de Noronha	1 linha para a responsável do Posto de Atendimento em Fernando de Noronha
122 linhas para os chefes de cartórios	122 linhas para os chefes de cartórios
8 linhas reserva	8 linhas reserva
28 linhas nas interfaces instaladas na central telefônica	--
TOTAL 194 LINHAS	TOTAL 172 LINHAS

Nesta nova contratação, há previsão de expandir a disponibilização de uma linha móvel para todas as centrais de atendimento ao eleitor, o que justifica o aumento indicado acima para essas linhas.

Para o exercício 2024, haverá um aumento de 122 linhas em razão das eleições (2ª linha dos cartórios) e 40 linhas para serem disponibilizadas ao Suporte Técnico, Comissões de Propaganda Eleitoral, Comissão do CAND e outras necessidades para o período eleitoral.

O quantitativo de minutos estimado para a nova contratação foi calculado com base no consumo do período de outubro/2021 a abril/2022, conforme planilha Estimativa de Minutos (doc. 1909363). Nesta planilha, foi realizado um levantamento por amostragem para as linhas da Secretaria (aba fatura VIVO), visto que algumas linhas, como as reservas, o consumo mensal é bem variável; já para as linhas dos cartórios eleitorais, obtidas na fatura TIM, foram considerados todo o consumo mensal.

O quantitativo de minutos por tipo de serviço foi calculado através da soma dos valores nas duas faturas (Fatura Vivo e Fatura TIM) para se obter a média de consumo mensal, com arredondamento para mais. Exemplo: ligações locais móvel-fixo 2,95 + 4,65 = 7,60, que multiplicado por 12 meses, tem-se o total de 91,20 min, que foi arredondado para 100 min.

Vale ressaltar que foi estimado um quantitativo maior para as ligações de longa distância, pois esses tipos de ligação são sazonais, a depender da demanda de trabalho das unidades, como por exemplo, necessidade de contato com eleitor, eventos de demandas originadas pelo TSE. Para as mensagens de texto, foi considerado o número mínimo de 1 mensagem por mês/por linha.

Dessa forma, o quadro abaixo apresenta o comparativo do quantitativo mensal contratado e o que se pretende contratar. Observa-se que há uma redução considerável na quantidade de minutos a contratar, porém foi o obtido diretamente das faturas no período de outubro/2021 a abril/2022.

Tipo de Serviço	Quantitativo estimado em minutos ANUAL por linha Contrato ATUAL	Quantitativo estimado ANUAL por linha 2023
ligações locais móvel-fixo	1.200	100
VC1 móvel-móvel	3.000	1.200
Ligações longa distância móvel-fixo	780	50
VC2 móvel-móvel	600	50
VC3 móvel-móvel	180	50
SMS	120	12

Com relação à contratação de internet móvel, com fornecimento de equipamentos, atualmente, são 30 (trinta) linhas com roteadores, das quais estão assim distribuídas, atualmente:

- 1 (uma) ao Diretor Geral,
- 1 (uma) ao Secretário de TIC,
- 1 (uma) à equipe da Seção de Expedição e Protocolo - SEEXP,
- 1 (uma) à Escola Judiciária Eleitoral - EJE,
- 1 (uma) à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Correccionais - CJC
- 2 (duas) à Seção de Comunicação, para realização de testes de conexão em laboratório;
- as demais funcionam como reserva para eventos, viagens, comissões e Postos de Transmissão Remota -PAT.

Para a nova contratação, pretende-se manter o quantitativo de 30 linhas móveis com equipamentos em comodato, a serem adquiridos parceladamente, sendo 10 (dez) unidades de forma imediata para suprir a demanda acima relacionada e as demais para atender ao exercício 2024, com aumento da demanda em razão das Eleições, para atender às Comissões e aos PATs.

Para os aparelhos celulares, serão adquiridos 50 unidades para a Secretaria do TRE-PE com a finalidade de substituir os atuais cedidos em regime de comodato e que serão devolvidos à operadora. Para 2024, serão adquiridos 122 aparelhos para as zonas eleitorais (2º linha) + 40 unidades para comissões e suporte tecnológico (Eleições) + 10 reserva técnica.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não será necessária aquisição de ambiente, visto se tratar de contratação de telefonia e internet móvel.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor inicialmente previsto na Proposta Orçamentária 2023 é de:

- R\$ 237.402,99 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos) para a Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), bem como para a prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), que inclui os itens 1 ao 4;
- R\$ 36.065,52 (trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para a prestação do serviço de internet móvel (item 5);
- o item 6 - aquisição de aparelhos celulares, não foi incluído na proposta orçamentária, pois a previsão orçamentária incluía o fornecimento de aparelhos em comodato para as linhas da Secretaria. Entretanto, para a aquisição desses aparelhos, poderá ser destinado parte dos valores de serviços que não serão utilizados nesta contratação.

De acordo com a pesquisa de preços e a planilha de formação de preços (QUADRO D), e considerando a vigência de 30 meses (indicada no tópico 3.6 deste documento), ou seja, a partir de 1º de dezembro de 2022 a 31 de maio de 2025, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 609.357,27 (seiscentos e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

POR EXERCÍCIO:

Para 2022: R\$ 3.626,53;

Para 2023: R\$ 390.996,48;

Para 2024: R\$ 91.532,88 (orçamento ordinário) e R\$ 85.062,68 (orçamento de eleição);

Para 2025: R\$ 38.138,70.

Abaixo constam os valores previstos por item e por exercício:

POR ITEM:

ITEM 1: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados)

2022: R\$ 3.310,34 (referente a 15 dias de utilização da linha móvel durante o mês de dezembro/2022, mês da transição contratual);

2023: R\$ 79.448,28;

2024: R\$ 79.448,28 (orçamento ordinário) e R\$ 68.484,08 (orçamento de eleição: 2º linha dos cartórios eleitorais por 12 meses (R\$ 61.736,88) + 40 linhas para o suporte tecnológico e para as comissões R\$ 6.747,20);

2025: R\$ 33.103,45

ITEM 2: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados)

2022: R\$ 21,00 (referente à 15 dias de utilização da linha móvel durante o mês de dezembro/2022, mês da transição contratual);

2023: R\$ 506,04;

2024: R\$ 506,04 (orçamento ordinário) e R\$ 506,04 (orçamento de eleição: 2º linha dos cartórios eleitorais);

2025: R\$ 210,85

ITEM 3: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados)

2022: R\$ 231,94 (referente à 15 dias de utilização da linha móvel durante o mês de dezembro/2022, mês da transição contratual);

2023: R\$ 5.566,44;

2024: R\$ 5.566,44 (orçamento ordinário) e R\$ 5.566,44 (orçamento de eleição: 2º linha dos cartórios eleitorais);

2025: R\$ 2.319,35

ITEM 4: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados)

2022: R\$ 63,25 (referente à 15 dias de utilização da linha móvel durante o mês de dezembro/2022, mês da transição contratual);

2023: R\$ 1.518,12;

2024: R\$ 1.518,12 (orçamento ordinário) e R\$ 1.518,12 (orçamento de eleição: 2º linha dos cartórios eleitorais);

2025: R\$ 632,55

ITEM 5: Serviço de Internet móvel 3G/4G com franquia de 10GB e fornecimento de roteador em regime de comodato.

2023: R\$ 4.494,00;

2024: R\$ 4.494,00 (orçamento ordinário) e R\$ 8.988,00 (orçamento de eleição);

2025: R\$ 1.872,50

ITEM 6: Aquisição de aparelhos celulares smartphones

2023: R\$ 299.463,60. sendo: R\$ 75.812,00 (aquisição de 50 aparelhos para a Secretaria do TRE-PE) no início do ano e R\$ 223.651,60 (aquisição de 122 aparelhos para as zonas eleitorais (2º linha) + 40 unidades para comissões e suporte tecnológico (Eleições) + 10 reserva técnica) ao final da vigência da Ata de Registro de Preços.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não haverá necessidade de disponibilização por parte do órgão de materiais e/ou de recursos humanos após a contratação.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Havendo a descontinuidade no fornecimento da prestação do serviço de telefonia móvel, restará prejudicado um canal de comunicação custeado por este Regional, fundamental ao

desenvolvimento de muitas atividades realizadas por este TRE/PE.

Poderá findar o atendimento ao eleitor pelos cartórios eleitorais através de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram), além de outros prejuízos que serão gerados com a ausência da telefonia móvel.

A descontinuidade do fornecimento da prestação do serviço de internet móvel trará impactos significativos para Justiça Eleitoral, impossibilitando a disponibilização de internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, unidades móveis de atendimento ao eleitor, assim como possibilitar a conexão VPN (Virtual Private Network) através de 3G/4G para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

A contratação da prestação do serviço de telefonia móvel prevê o início do novo contrato a partir de 1º/12/2022, a fim de que ocorra a transição contratual.

Durante o primeiro mês, ainda na vigência do contrato atual, ocorrerá a portabilidade dos números, caso a licitante vencedora seja diferente da atual contratada. Além da portabilidade, faz-se necessária a distribuição dos chips e aparelhos telefônicos.

Ressalto que é um tempo exíguo para tal fim, visto que os chips serão enviados às zonas eleitorais do interior através dos Correios e ainda tem que se considerar o recesso natalino.

Com relação à contratação do serviço de internet móvel banda larga, a transição contratual é mais tranquila, havendo necessidade apenas da troca dos equipamentos e chips que estão com alguns usuários.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não se aplica, por se tratar de serviço de telefonia móvel, cujo uso é de amplo conhecimento pelos seus usuários.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO(Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A presente contratação possui características comuns e usuais do mercado, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente e regulamentados pela ANATEL.

A prestação do serviço tem natureza contínua, conforme entendimento do COGEST registrado na Ata de Reunião nº 03, de 09/02/2022 (doc. 1740763) e visa atender aos membros da corte deste Tribunal, assim como ao Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores, servidores e chefes de cartório, de acordo com as atividades desempenhadas.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Haverá parcelamento do objeto em 6 (seis) itens, assim distribuídos:

ITEM 1: serviço de telefonia móvel pessoal para atendimento aos municípios de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão, Escada, Carpina, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Iambé, Ribeirão, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerros, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru, Barreiros, Catende, São Caitano; Belo Jardim, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, João Alfredo, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe, Itamaracá, Glória do Goitá, Amaraji, Quipapá, Altinho, Taquaritinga do Norte, Agrestina, Macaparana, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova, Pesqueira, Garanhuns 56ª ZE, Arcoverde, Bom Conselho, Buíque, Sertânia, Águas Belas, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Petrolândia, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Exu, Bodocó, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina, Araripina, Lajedo, Ibirimir, Tabira, Correntes, Floresta, Tacaratu, São João, Venturosa, Capoeiras, Trindade.

ITEM 2: serviço de telefonia móvel pessoal para atendimento ao município para o município de Pedra.

ITEM 3: serviço de telefonia móvel pessoal para atendimento aos municípios de Vertentes, Inajá, Flores, Mirandiba, Serrita, Parnamirim, Carnaíba, Itapetim, Belânia, Itaíba, Lagoa Grande.

ITEM 4: serviço de telefonia móvel pessoal para atendimento aos municípios de Afrânio, Saloá e Paranatama (esta vinculada à 92ª ZE-Garanhuns).

ITEM 5: serviço de internet móvel banda larga, com fornecimento de roteador.

ITEM 6: aquisição de aparelhos celulares, tipo smartphone, com o fornecimento de carregador (fonte e cabo USB) original da mesma marca do aparelho.

O parcelamento dos itens relacionados ao serviço de telefonia móvel pessoal foi realizado de acordo com a cobertura de telefonia celular no estado de Pernambuco, de forma que possa alcançar uma maior competitividade entre as operadoras.

As especificações de cada item encontram-se no tópico 1.1 deste documento.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação será realizada ao licitante que apresentar o menor preço, POR ITEM.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Será licitação na modalidade pregão eletrônico, no formato de Registro de Preços, com a utilização do seguinte código BR abaixo.

Item	Código	Serviço	Complemento
1 ao 4	BR 26387	Pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Serviço móvel pessoal
5	BR 26387	Pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Serviço de internet móvel
6	BR 150478	Aparelho telefônico celular	Smartphones

O Registro de Preços foi escolhido em razão de:

Itens 1 ao 4:

- serão contratadas, de forma imediata, 172 linhas móveis a serem distribuídas conforme quadro do tópico 1.1.14 dos presentes Estudos;
- para o exercício 2024, serão contratadas 122 linhas para servir como 2ª linha nos cartórios eleitorais e 40 linhas para serem disponibilizadas ao Suporte Técnico, Comissões de Propaganda Eleitoral, Comissão do CAND e outras necessidades, específicas para o período eleitoral.

Item 5:

- serão contratados, de forma imediata, 10 linhas móveis;
- para o exercício 2024, previsão de 20 linhas para uso no período eleitoral nas comissões, transmissão remota e cartórios eleitorais.

Item 6:

- entrega parcelada dos aparelhos celulares:
 - entrega imediata para os usuários da Secretaria, visto que os atuais são cedidos em regime de comodato e serão devolvidos à operadora - 50 unidades;
 - entrega futura aos cartórios eleitorais para uso da 2ª linha a ser disponibilizada em 2024, em razão de já possuírem 1 aparelho, marca NOKIA, de propriedade do TRE-PE - 122 unidades, uma para cada cartório eleitoral, 40 aparelhos para uso pelas comissões e suporte técnico de TIC e 10 reserva técnica.

O planejamento é contratar as linhas móveis e aparelhos celulares que serão usados durante o ano eleitoral de 2024 ao final do término da validade da ARP que será gerada, em 2023.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A classificação e indicação orçamentária serão definidas pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

Com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por se tratar de um serviço de natureza contínua, conforme entendimento do COGEST, registrado na Ata de Reunião nº 03, de 09/02/2022 (doc. 1740763), pede-se a contratação em tela com vigência por 30 (trinta) meses.

Além de ser um serviço contínuo, a possível troca de operadora a cada 12 meses, exige uma nova contratação 1(um) mês antes do término do contrato atual, em razão da necessidade de :

- Portabilidade dos números, que demanda uma janela de operação junto à ANATEL;
- Distribuição dos chips/linhas para todos os cartórios eleitorais e usuários da Secretaria do TRE-PE;
- Atualização dos sistemas internos para monitoramento das linhas e gestão de contas;
- Custos com os Correios, para envio de correspondência via SEDEX, com aviso de recebimento;
- Custos operacionais para uma nova contratação ou prorrogação de contrato (publicação de edital, contrato ou termo aditivo).

Dessa forma, pretende-se que a vigência da nova contratação seja disposta da seguinte forma:

Itens 1 ao 4 - a partir de 1º de dezembro de 2022, para que ocorra a transição contratual, conforme explicitado no item 2.3.

Item 5 - para o serviço de internet móvel, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Também por se tratar de serviço contínuo, deve ser incluída cláusula de prorrogação contratual até 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para prestar apoio às unidades, nas dúvidas que porventura ocorram, indico os servidores:

Nome: Ana Luíza Maia Soares de Azevedo
 Telefone: 3194-9221
 E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Nome: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior
 Telefone: 3194-9318
 E-mail: luciano.silva@tre-pe.jus.br

Nome: Paula de Oliveira Pedroza Martins
 Telefone: 3194-9341
 E-mail: paula.martins@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

- Gestor titular: Ana Luíza Maia Soares de Azevedo
- Gestor substituto: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior
- Fiscal administrativo: Paula de Oliveira Pedroza Martins

Os papéis dos fiscais demandante e técnico serão acumulados pelos gestores titular e substituto, respectivamente, em razão do uso de ferramenta de monitoramento do serviço utilizada pela SERCO, bem como pela centralização da demanda pela unidade técnica.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	Risco:	Não contratação do serviço de telefonia móvel (voz e dados)		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alta	1	Interrupção de comunicação móvel institucional e inviabilização do uso de ferramentas através dos smartphones; Comunicação deficiente e prejuízo das atividades realizadas em campo. Impossibilidade de uso do serviço de internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, utilização nos ônibus volantes, e como conexão VPN (<i>Virtual Private Network</i>) para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Contratação direta emergencial		SERCO/COINF/STIC

Risco 2	Risco:	Atraso na contratação		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alta	1	Interrupção de comunicação móvel institucional e inviabilização do uso de ferramentas através dos smartphones; Comunicação deficiente e prejuízo das atividades realizadas em campo; Interrupção temporária de uso do serviço de internet móvel em viagens, eventos, ações de cidadania, utilização nos ônibus volantes, e como conexão VPN (<i>Virtual Private Network</i>) para a comunicação de dados dos cartórios eleitorais e postos de biometria.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	- Celeridade no trâmite pelas unidades envolvidas - Prorrogação do contrato vigente até a conclusão do procedimento licitatório com vistas à nova contratação.		DG/ASSDG/SOF/ASSEC/CPL SERCO/COINF/STIC

5. ANEXOS

QUADRO A	
Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: Telefônica Brasil S.A. Sítio: www.vivo.com.br Telefone: 81 98286-8659 e-mail: cristiane.lsilva@telefonica.com Contato: Cristiane Lira da Silva
	Nome: Tim S.A.

2	Sítio: www.tim.com.br
	Telefone: 81 99923-0108
	e-mail: barcelos.cavalcante@timbrasil.com.br
	Contato: Barcelos Cavalcante
3	Nome: Claro S.A.
	Sítio: www.claro.com.br
	Telefone: 81 99429-3924
	E-mail: thiago.fernandes@embratel.com.br
	Contato: Thiago Vezar Lopes Fernandes

QUADRO B
Comparativo de Preços

Tipo de Serviço – telefonia móvel – itens 1 ao 4	Preço Unitário mensal por linha R\$ (B)													CLARO
	TRE-AL	TRE-PB	TRE-MA	TRE-PI	TRE-RN	TRE-RO	TRE-SE	TRE-PE						
Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	78,22	78,22	59,94	79,5	82,9	87,16	55,3	62,35	23,12	17,75	29,03	88,43	74,9	
Tipo de Serviço – internet móvel – item 5	Preço Unitário mensal por linha R\$													CLARO
	CLARO	TRE-GO	TRE-RJ	TRE-RJ	TRE-PI	TRE-PE	TJ-PA	Aeronáutica	TIM	VIVO	CLARO			
Assinatura plano de dados com franquia de 10GB e fornecimento de modem/roteador	99,90		25,00			84,90	16,50	16,50	49,99	49,9				
Assinatura plano de dados com franquia de 100GB e fornecimento de modem/roteador			69,00	89,90							119,99			
Assinatura plano de dados com franquia de 4GB/5GB e fornecimento de modem/roteador					52,315									
Assinatura plano de dados com franquia ilimitada e fornecimento de modem/roteador		62,4												
Aparelho Celular – item 6	Preço Unitário R\$													CLARO
	CREA-RJ	CREFA-SP	TJ-RO	VIVO internet	Samsung internet	C&A internet	Amazon internet	Americanas internet						
Tipo I			2.223,00	1.899,00	2.429,10	2.249,10								
Tipo II	1.104,00	1.750,00			1.439,10		1.399,00	1.259,10						

Destaque que, para os itens 1 ao 4, foram considerados todos os preços vigentes praticados nos contratos do TRE-PE, conforme (Apostila ASSEC - 1710680 ao Contrato 81/2020) e Contrato 66/2021 (1711173), celebrados com a TIM S.A, e Contrato 51/2021 (1711172), celebrado com a Telefônica Brasil S.A.

QUADRO C
Cálculo do valor médio - manual STJ

*Tipo de fonte:
I - Paineis de preços
II - Contratação similar
III - Internet
IV - Fornecedor

TELEFONIA MÓVEL – ITENS 1 AO 4						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
TRE-MA	II	59,94	57,03	105%	Válido	41,25
TRE-PI	II	79,50	54,86	145%	Excessivamente	
TRE-RN	II	82,90	54,48	152%	Excessivamente	
TRE-SE	II	55,30	57,55	96%	Válido	
TRE-PE	II	62,35	56,76	110%	Válido	
TRE-PE	II	23,12	61,12	38%	Válido	
TRE-PE	II	17,75	61,72	29%	Válido	
TRE-PE	II	29,03	60,47	48%	Válido	
TRE-PE	II	88,43	53,87	164%	Excessivamente	
CLARO	IV	74,90	55,37	135%	Excessivamente	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.						
INTERNET MÓVEL – ITEM 5						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
TRE-RJ	II	25,00	50,32	50%	Válido	

TRE-PE	II	84,90	35,35	240%	Excessivamente	35,35
TJ-PA	II	16,50	52,45	31%	Válido	
VIVO INTERNET	IV	49,90	44,10	113%	Válido	
TIM INTERNET	IV	49,99	44,08	113%	Válido	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.						
APARELHO CELULAR – SMARTPHONE TIPO I						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
TJ-RO	II	2223,00	2192,40	101%	Válido	2200,05
VIVO INTERNET	III	1899,00	2300,40	83%	Válido	
SAMSUNG	III	2429,10	2123,70	114%	Válido	
C&A	III	2249,10	2183,70	103%	Válido	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.						
APARELHO CELULAR – SMARTPHONE TIPO II						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
CREA-RJ	II	1104,00	1461,80	76%	Válido	1300,30
CREFA-SP	II	1750,00	1300,30	135%	Excessivamente	
SAMSUNG	III	1439,10	1378,03	104%	Válido	
AMERICANAS	III	1259,10	1423,03	88%	Válido	
AMAZON	III	1399,00	1388,05	101%	Válido	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.						

Não foi realizada análise de preços inexequíveis para os itens 1 ao 5, pois os preços válidos mantidos, após a análise dos excessivos, são originados de contratações públicas, e, estando em execução pela administração pública e sido previamente avaliados no processo de licitação, já tiveram sua exequibilidade demonstrada, conforme orientação contida no Manual de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição.

APARELHO CELULAR – SMARTPHONE TIPO I						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
TJ-RO	II	2223,00	2192,40	101%	Válido	2200,05
VIVO INTERNET	III	1899,00	2300,40	83%	Válido	
SAMSUNG	III	2429,10	2123,70	114%	Válido	
C&A	III	2249,10	2183,70	103%	Válido	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é inferior a 70%.						
APARELHO CELULAR – SMARTPHONE TIPO II						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
CREA-RJ	II	1104,00	1365,73	81%	Válido	1300,30
SAMSUNG	III	1439,10	1254,03	115%	Válido	
AMERICANAS	III	1259,10	1314,03	96%	Válido	
AMAZON	III	1399,00	1267,40	110%	Válido	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é inferior a 70%.						
INTERNET MÓVEL – ITEM 5						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
TRE-RJ	II	25,00	29,10	86%	Válido	35,35
TJ-PA	II	16,50	31,22	53%	Inexequível	
VIVO INTERNET	IV	49,90	22,87	218%	Válido	
TIM INTERNET	IV	49,99	22,85	219%	Válido	

TELEFONIA MÓVEL – ITENS 1 AO 4						
PREÇOS		Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
TRE-MA	59,94	20,58	49%	41,25	42,17	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
TRE-SE	55,30					
TRE-PE	62,35					
TRE-PE	23,12					
TRE-PE	17,75					
TRE-PE	29,03					
INTERNET MÓVEL – ITEM 5						
PREÇOS		Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio	Média	Mediana	Método a ser Utilizado

			padrão/média)			unização
TRE-RJ	25,00					
TJ-PA	16,50					
VIVO	49,90					
TIM	49,99	17,21	49%	35,35	37,45	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
APARELHO CELULAR – SMARTPHONE TIPO I com carregador (fone e cabo USB) original de mesma marca do aparelho						
PREÇOS		Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
TJ-RO	2223,00					
VIVO INTERNET	1899,00	220,63	10%	2200,05	2236,05	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
SAMSUNG	2429,10					
C&A	2249,10					
APARELHO CELULAR – SMARTPHONE TIPO II, com carregador (fone e cabo USB) original de mesma marca do aparelho						
PREÇOS		Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
CREA-RJ	1104,00					
SAMSUNG	1439,10	151,92	12%	1300,30	1329,05	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
AMERICANAS	1259,10					
AMAZON	1399,00					

QUADRO D
Planilha de Formação de Preços

ITEM 1 (CLARO, VIVO, TIM)							
157 (cento e cinquenta e sete) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:							
123 linhas celulares DDD 81: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão, Escada, Carpina, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Itambé, Ribeirão, Gravata, Bom Jardim, Surubim, Bezerros, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru, Barreiros, Catende, São Caitano; Belo Jardim, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, João Alfredo, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe, Itamaracá, Glória do Goitá, Amaraji, Quipapá, Altinho, Taquaritinga do Norte, Agrestina, Macaparana, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova.							
34 linhas celulares DDD 87: Pesqueira, Garanhuns 56ª ZE, Arcoverde, Bom Conselho, Buíque, Sertânia, Águas Belas, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Petrolândia, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Exu, Bodocó, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina, Araripina, Lajedo, Ibirimir, Tabira, Correntes, Floresta, Tacaratu, São João, Venturosa, Capoeiras, Trindade.							
	Tipo de Serviço	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário mensal por linha R\$ (B)	Valor total anual 2023 (qtde mínima * 12 meses * preço unitário) R\$	Valor total anual 2024 – ELEIÇÕES – (2ª linha do cartório eleitoral (122 linhas) * 12 meses + 40 linhas para o Suporte Tecnológico e Comissões * 4 meses) * preço unitário R\$	Valor total - 5 meses 2025 (qtde mínima * 5 * preço unitário)
1.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB, incluindo Ligações ilimitadas locais de longa distância nacional (móvel-fixo e móvel-móvel) para qualquer operadora e para qualquer lugar do Brasil, usando o código da empresa contratada; Sem custos com adicional de deslocamento e roaming nacional; SMS ilimitados para qualquer operadora; Acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado;	157	320	42,17	79.448,28	68.484,08	33.103,45

	Franquia de dados mínima de 10GB, com redução de velocidade após consumo integral; Uso do aplicativo Whasapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos sem descontar da franquia; Cobertura 3G ou superior; Ferramenta de Gestão Online						
ITEM 2 (CLARO, TIM)							
01 (uma) linha celular com cobertura nos municípios abaixo:							
01 linha celular DDD 87: Pedra.							
	Tipo de Serviço	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário mensal por linha R\$ (B)	Valor total anual 2023 (qtde mínima * 12 meses * preço unitário) R\$	Valor total anual 2024 – ELEIÇÕES – 2ª linha do cartório eleitoral (122 linhas * 12 meses * preço unitário) R\$	Valor total - 5 meses 2025 (qtde mínima * 5 * preço unitário)
2.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB , incluindo Ligações ilimitadas locais de longa distância nacional (móvel-fixo e móvel-móvel) para qualquer operadora e para qualquer lugar do Brasil, usando o código da empresa contratada; Sem custos com adicional de deslocamento e roaming nacional; SMS ilimitados para qualquer operadora; Acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado; Franquia de dados mínima de 10GB, com redução de velocidade após consumo integral; Uso do aplicativo Whasapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos sem descontar da franquia; Cobertura 3G ou superior; Ferramenta de Gestão Online	1	2	42,17	506,04	506,04	210,85
ITEM 3 (VIVO, TIM)							
11 (onze) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:							
01 linha celular DDD 81: Vertentes.							
10 linhas celulares DDD 87: Inajá, Flores, Mirandiba, Serrita, Pamamirim, Carnaíba, Itapetim, Betânia, Itaíba, Lagoa Grande.							
	Tipo de Serviço	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário mensal por linha R\$	Valor total anual 2023 (qtde mínima * 12 meses * preço unitário) R\$	Valor total anual 2024 – ELEIÇÕES – 2ª linha do cartório eleitoral (122 linhas * 12 meses * preço unitário) R\$	Valor total - 5 meses 2025 (qtde mínima * 5 * preço unitário)
	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB , incluindo Ligações ilimitadas locais de longa distância nacional (móvel-fixo e móvel-móvel) para qualquer operadora e para qualquer lugar do Brasil, usando o código da empresa contratada; Sem						

3.1	custos com adicional de deslocamento e roaming nacional; SMS ilimitados para qualquer operadora; Acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado; Franquia de dados mínima de 10GB, com redução de velocidade após consumo integral; Uso do aplicativo Whasapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos sem descontar da franquia; Cobertura 3G ou superior; Ferramenta de Gestão Online	11	22	42,17	5.566,44	5.566,44	2.319,35
ITEM 4 (VIVO)							
03 (três) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:							
03 linhas celulares DDD 87: Afrânio, Saló e Paranatama (esta vinculada à 92ª ZE-Garanhuns)							
	Tipo de Serviço	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário mensal por linha R\$	Valor total anual 2023 (qtde mínima * 12 meses * preço unitário) R\$	Valor total anual 2024 – ELEIÇÕES – 2ª linha do cartório eleitoral (122 linhas * 12 meses * preço unitário) R\$	Valor total - 5 meses 2025 (qtde mínima * 5 * preço unitário)
4.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB, incluindo Ligações ilimitadas locais de longa distância nacional (móvel-fixo e móvel-móvel) para qualquer operadora e para qualquer lugar do Brasil, usando o código da empresa contratada; Sem custos com adicional de deslocamento e roaming nacional; SMS ilimitados para qualquer operadora; Acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado; Franquia de dados mínima de 10GB, com redução de velocidade após consumo integral; Uso do aplicativo Whasapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos sem descontar da franquia; Cobertura 3G ou superior; Ferramenta de Gestão Online	3	6	42,17	1.518,12	1.518,12	632,55
ITEM 5							
Prestação do serviço de internet móvel							
	Tipo do aparelho	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário mensal por linha R\$	Valor total anual 2023 (qtde mínima * 12 meses * preço unitário) R\$	Valor total anual 2024 – ELEIÇÕES – 40 linhas (20 linhas * 12 meses * preço unitário) R\$	Valor total - 5 meses 2025 (qtde mínima * 5 * preço unitário)
5.1	Assinatura plano de dados com franquia de 10GB e fornecimento de roteador	10	50	37,45	4.494,00	8.988,00	1.872,50
ITEM 6							

Aparelhos celulares, tipo smartphones							
	Tipo do aparelho	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário por aparelho R\$	Valor inicial 2023 (qtde mínima * valor unitário) R\$	Valor adicional 2023 (172 aparelhos para uso nas eleições/2024)	
6.1	Smartphone tipo 1	12	50	2.200,05	26.400,60	--	
6.2	Smartphone tipo 2	38	250	1.300,30	49.411,40	223.651,60	
TOTAL DO ITEM					75.812,00	223.651,60	

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 19/07/2022, às 10:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 19/07/2022, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 20/07/2022, às 08:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://seil-re-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1875884** e o código CRC **37E3F7F6**.

0011019-13.2022.6.17.8000

Estudos Preliminares

1875884v222



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local (VC1), de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), além da aquisição de aparelhos celulares, tipo smartphones.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Estão vigentes os Contratos nº 81/2020 (1390449) e nº 04/2021 (1451373), celebrados com a TIM S.A. e a Telefônica Brasil S.A., respectivamente, cujo objeto contempla a prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local (VC1), de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e a prestação de serviço móvel à internet (plano de dados) que atende ao Desembargador Presidente e Desembargador Vice-Presidente deste Tribunal, assim como ao Diretor Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores, servidores e chefes de cartório, de acordo com as atividades desempenhadas. Os aludidos instrumentos contratuais terão seu término em 31/12/2022 e 15/03/2023, respectivamente.

Também encontra-se vigente o Contrato nº 24/2020 (1237449), que contempla a prestação do serviço de internet móvel, com fornecimento de roteadores 3G/4G em comodato, em vigor até 31/12/2022.

Todos os citados contratos poderão ser prorrogados, no interesse da administração, por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Entretanto, conforme demonstrado no tópico 1.1.10 deste documento, a possibilidade de prorrogação desses contratos não se mostra vantajosa para o TRE-PE.

A prestação do serviço de telefonia móvel celular (voz e dados) é utilizada para a comunicação pelo Desembargador Presidente e Desembargador Vice-Presidente, Diretor(a) Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores, servidores e chefes de cartório, de acordo com as atividades desempenhadas.

O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho das atividades, como por exemplo, a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e a viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (tipo WhatsApp ou Telegram), além de consulta a sites ou sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e aplicativos de videoconferência.

No âmbito das zonas eleitorais, as linhas móveis com pacotes de dados permitem a comunicação com o eleitor e o acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo no período eleitoral.

A prestação do serviço de internet móvel pretende atender às diversas unidades deste Tribunal em viagens e eventos externos, como também para conexão VPN (comunicação remota de dados entre a sede e outras unidades eleitorais). Esse serviço também supre as demandas que envolvem as diversas ações de cidadania, em que há a participação do TRE/PE, para o agendamento dos eleitores em seu recadastramento com coleta biométrica. É utilizado também pela Comissão de Propaganda Eleitoral para acesso a sites muitas vezes bloqueados na rede interna, mas que são alvos de denúncia.

O serviço também será utilizado nos ônibus volantes para atendimento ao eleitor durante o cadastramento biométrico, nos Postos de Recadastramento com atendimento biométrico como solução de contingência e nos Pontos Avançados de Transmissão (PATs) para transmissão de resultados ao final das eleições.

Outrossim, a SERCO utilizará a internet móvel nos testes de laboratório realizados dentro da unidade.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

A presente contratação tem por objetivo:

- Manter uma comunicação rápida e direta, necessária ao desempenho das atividades, como por exemplo, a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e a viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (tipo WhatsApp ou Telegram), além de consulta a sites ou sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e aplicativos de videoconferência;
- Atender o eleitor, através do aplicativo WhatsApp;
- Atender através do Balcão Virtual;
- Utilizar o serviço de internet móvel em viagens e eventos externos;
- Utilizar os aplicativos da Justiça Eleitoral.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

A contratação possibilitará:

- Maior rapidez na solução dos problemas corporativos;
- Agilidade da comunicação entre os usuários, detentores dos aparelhos celulares funcionais, e as unidades deste TRE/PE;
- A comunicação dos servidores/usuários nas ocasiões de viagens a serviço ou trabalhos externos;
- Redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram) entre servidores envolvidos em projetos comuns, bem como, entre esses e empresas contratadas que prestam serviço à Justiça Eleitoral;
- Redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram) com os eleitores;
- Permissão de acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo no período eleitoral;
- Comunicação de dados entre a sede e diversas unidades deste TRE/PE através da internet;
- Facilidade de comunicação dos usuários quando em viagens ou trabalhos externos;
- O funcionamento dos ônibus volantes;
- Acesso à internet nos dias das eleições, em razão de bloqueio de sites, realizado na rede interna;
- Participação do TRE-PE em ações de cidadania;
- Transmissão de resultados, ao final das eleições, nos Pontos Avançados de Transmissão (PATs).

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE11 do Planejamento Estratégico Institucional ciclo 2021-2026 - PEI (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados), instituído pela Portaria nº 458/2021 do TRE-PE;
- Objetivos OE1 (Aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário) e OE8 (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas) do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

Há a previsão de recursos para tal finalidade na proposta orçamentária de 2023.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os Estudos Preliminares SERCO (1875884) estão presentes neste SEI.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, §

3º, II, f)

As contratações em vigor (Contratos nº 81/2020 (1390449) e nº 04/2021 (1451373)) dispõem de 194 (cento e noventa e quatro) linhas móveis, sendo 164 (cento e sessenta e quatro) linhas móveis contempladas com plano de dados de acesso à internet e 30 (trinta) linhas móveis sem pacote de dados.

No quadro abaixo, é demonstrada a distribuição das linhas atualmente e a que se pretende com a nova contratação. Não serão contratadas linhas móveis para serem instaladas nas interfaces celulares, visto que esses equipamentos serão desativados. Estas interfaces possuem tecnologia 2G, o que já está em desuso e vem causando alguns problemas de sinal para o funcionamento das linhas móveis nelas instaladas. Para manutenção dessas interfaces, seria necessária a aquisição de novo hardware, o que não se justifica como investimento. Além disso, hoje, a central telefônica é virtual, não possuindo mais hardware, com exceção dessas interfaces.

Distribuição ATUAL	Distribuição PRETENDIDA para 2023
1 linha para o Presidente	1 linha para o Presidente
1 linha para o Vice-Presidente do TRE-PE	1 linha para o Vice-Presidente do TRE-PE
1 linha para o Diretor-Geral	1 linha para o Diretor-Geral
2 linhas para os Assessores de Gabinetes de Desembargadores	2 linhas para os Assessores de Gabinetes de Desembargadores
1 linha para a Secretaria de Auditoria	1 linha para a Secretaria de Auditoria
1 linha para a Secretaria de Orçamento e Finanças	1 linha para a Secretaria de Orçamento e Finanças
2 linhas para a Secretaria Judiciária	2 linhas para a Secretaria Judiciária
2 linhas para a Secretaria de Gestão de Pessoas	2 linhas para a Secretaria de Gestão de Pessoas
7 linhas para a Secretaria de Administração	7 linhas para a Secretaria de Administração
8 linhas para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	8 linhas para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
1 linha para a Secretaria da Corregedoria	1 linha para a Secretaria da Corregedoria
2 linhas para Assessoria de Comunicação Social	2 linhas para Assessoria de Comunicação Social
1 linha para a Assessoria de Planejamento Estratégico	1 linha para a Assessoria de Planejamento Estratégico
1 linha para Ouvidoria	1 linha para Ouvidoria
4 linhas com os responsáveis pelas centrais de atendimento ao eleitor em Recife, Olinda, Jaboatão e Paulista	10 linhas para as Centrais de Atendimento ao Eleitor
1 linha para a responsável do Posto de Atendimento em Fernando de Noronha	1 linha para a responsável do Posto de Atendimento em Fernando de Noronha
122 linhas para os chefes de cartórios	122 linhas para os chefes de cartórios
8 linhas reserva	8 linhas reserva
28 linhas nas interfaces instaladas na central telefônica	--
TOTAL 194 LINHAS	TOTAL 172 LINHAS

Nesta nova contratação, há previsão de expandir a disponibilização de uma linha móvel para todas as centrais de atendimento ao eleitor, o que justifica o aumento indicado acima para essas linhas.

Para o exercício 2024, haverá um aumento de 122 linhas em razão das eleições (2ª linha dos cartórios) e 40 linhas para serem disponibilizadas ao Suporte Técnico, Comissões de Propaganda Eleitoral, Comissão do CAND e outras necessidades para o período eleitoral.

O quantitativo de minutos estimado para a nova contratação foi calculado com base no consumo do período de outubro/2021 a abril/2022, conforme planilha Estimativa de Minutos (doc. 1909363). Nesta planilha, foi realizado um levantamento por amostragem para as linhas da Secretaria (aba fatura VIVO), visto que para algumas linhas, como as reservas, o consumo mensal é bem variável; já para as linhas dos cartórios eleitorais, obtidas na fatura TIM, foi considerados todo o consumo mensal.

O quantitativo de minutos por tipo de serviço foi calculado através da soma dos valores nas duas faturas (Fatura Vivo e Fatura TIM) para se obter a média de consumo mensal, com arredondamento para mais. Exemplo: ligações locais móvel-fixo 2,95 + 4,65 = 7,60, que multiplicado por 12 meses, tem-se o total de 91,20 min, que foi arredondado para 100 min.

Vale ressaltar que foi estimado um quantitativo maior para as ligações de longa distância em cerca de 5 vezes, pois esses tipos de ligação são sazonais, a depender da demanda de trabalho das unidades, como por exemplo, necessidade de contato com eleitor, bem como eventos de demandas originadas pelo TSE. Por essa mesma razão, o quantitativo estimado foi o mesmo para as ligações longa distância móvel-fixo e móvel-móvel (VC2 e VC3).

Para as mensagens de texto, foi considerado o número mínimo de 1 mensagem por mês/por linha.

Dessa forma, o quadro abaixo apresenta o comparativo do quantitativo mensal contratado e o que se pretende contratar. Observa-se que há uma redução considerável na quantidade de minutos a contratar, porém foi o obtido diretamente das faturas no período de outubro/2021 a abril/2022.

Tipo de Serviço	Quantitativo estimado em minutos ANUAL por linha Contrato ATUAL	Quantitativo estimado ANUAL por linha 2023
Ligações locais móvel-fixo	1.200	100
VC1 móvel-móvel	3.000	1.200
Ligações longa distância móvel-fixo	780	50
VC2 móvel-móvel	600	50
VC3 móvel-móvel	180	50
SMS	120	12

Com relação à contratação de internet móvel, com fornecimento de equipamentos, atualmente, são 30 (trinta) linhas com roteadores, das quais estão assim distribuídas, atualmente:

- 1 (uma) ao Diretor Geral.
- 1 (uma) ao Secretário de TIC.
- 1 (uma) à equipe da Seção de Expedição e Protocolo - SEEXP,
- 1 (uma) à Escola Judiciária Eleitoral - EJE,
- 1 (uma) à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Correcionais - CJC
- 2 (duas) à Seção de Gestão de Redes e Comunicação, para a realização de testes de conexão em laboratório;
- as demais funcionam como reserva para eventos, viagens, comissões e Postos de Transmissão Remota -PAT.

Para a nova contratação, pretende-se contratar 10 (dez) unidades para 2023, para atender a demanda existente com uma reserva de 3 (três) unidades e um aumento em 20 (vinte) unidades para o exercício 2024 para suprir a demanda das Eleições, para atender às Comissões designadas no período e aos PATs.

Com relação aos aparelhos celulares, serão adquiridos de imediato 60 unidades para a Secretaria do TRE-PE, com a finalidade de substituir os atuais aparelhos cedidos em regime de comodato e que serão devolvidos à operadora após o término do Contrato 04/2021, em

março/2023, sendo 50 unidades para atender a demanda existente, conforme citado acima, e 10 como reserva técnica.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Para a obtenção da pesquisa de preços, foi observado o disposto na Instrução Normativa n.º 73/2020/ME/SED/GGD/SG e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

O agente responsável pela pesquisa de preço foi a servidora Ana Luiza Maia Soares de Azevedo, Chefe da Seção da SERCO (atendimento ao art. 3º da IN 73/2020).

Foram consultadas as grandes empresas de telefonia móvel: Telefônica Brasil S.A., Claro S.A e Tim S.A.

Apenas a Claro apresentou proposta. A empresa Telefônica Brasil não respondeu à solicitação de proposta, mesmo após reiteradas mensagens (docs. 1893201 e 1893208). A TIM não respondeu à solicitação de proposta referente à internet móvel (doc. 1893234) e, quanto à telefonia móvel, a empresa enviou proposta contendo erros e não respondeu após solicitação da SERCO para correção (doc. 1893227).

Foram consultadas contratações similares através do sistema Comprasnet Contratos, portal ConectJus, CNJ e Banco de Preços, e seus preços foram considerados para a composição do preço médio unitário, considerando o valor da média calculado segundo orientações do Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ, conforme apresentado no Quadro B. Os contratos constam anexados ao presente processo.

Considerando que os contratos listados abaixo estão em vigor, não foram considerados como inexequíveis os preços para os itens 1 ao 5 obtidos de contratações públicas, uma vez que, estando em execução pela administração pública e tendo sido previamente avaliados no processo de licitação, já tiveram sua exequibilidade demonstrada, conforme orientação contida no Manual de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição.

Tribunal	Objeto	Contrato	Vigência até	Empresa	Referência SEI
TRE-AL	Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	06/2021	14/12/2023	TIM S.A	Contrato TRE-AL (1892870)
TRE-MA	Prestação de serviços de telefonia móvel	20/2021	23/11/2022	CLARO S.A	Contrato TRE-MA (1892877)
TRE-PB	Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência	19/2021	15/09/2024	TIM S.A	Contrato TRE-PB (1892878)
TRE-PI	Prestação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), e do serviço móvel à internet, por meio do fornecimento de chips (SIM CARD), destinados aos Cartórios Eleitorais do estado do Piauí e Secretarias da Sedi do TRE-PI.	03/2022	16/02/2023	TELEFÔNICA BRASIL S.A	Contrato TRE-PI (1892883) Contrato TRE-PI adjudicação (1892887) Edital TRE-PI - planilha de preços (1892900)
TRE-RN	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), plano pós pago, na modalidade local e de longa distância nacional	07/2021	05/04/2023	TELEFÔNICA BRASIL S.A	Contrato TRE-RN (1892905)
TRE-RO	Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN)	04/2022	01/10/2024	CLARO S.A	Contrato TRE-RO (1892909)
TRE-SE	Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), com tecnologia para transmissão de voz e dados 2G/3G/4G (ou superior) com alcance nacional	15/2021	17/11/2023	TELEFÔNICA BRASIL S.A	Contrato TRE-SE (1892912)
TRE-GO	Prestação de serviços de internet dedicada para prover comunicação de dados entre este Tribunal, as Zonas Eleitorais e de Goiás e os Postos de Atendimento ao Eleitor e, serviços de internet móvel para prover redundância de comunicação de dados	33/2020	11/12/2022	TELEFÔNICA BRASIL S.A	Contrato TRE-GO (1892917)
TRE-PI	Prestação de serviços de acesso móvel à internet.	35/2017	20/09/2022	TELEFÔNICA BRASIL S.A	Contrato TRE-PI - internet móvel (1892953) Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI (1892962)
TRE-RJ	Prestação de serviço de acesso à internet, utilizando tecnologia 3G & 4G, incluindo fornecimento de roteador-modem e chip, para transmissão de dados por protocolo IP.	8/2022	25/02/2023	CLARO S.A	Contrato TRE-RJ (1892965)
Comando da Aeronáutica	Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia	47/2021	18/06/2024	TIM S.A	Contrato Aeronáutica (1892973)
TJ-PA	Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia	28/2021	16/01/2024	TIM S.A	Contrato TJ-PA - internet móvel (1893375)

Os valores constantes dos Contratos celebrados com os Regionais de Alagoas, Paraíba e Rondônia não foram utilizados para o cálculo do preço médio, pois incluem o fornecimento de aparelhos celulares em comodato.

Os Contratos do TRE-PI e do TJ-PA possuem o mesmo objeto e valor, pois foram formalizados a partir da mesma Ata de Registro de Preços 002/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 006/2020 do Ministério da Economia. Portanto, apenas um valor foi considerado no cálculo do preço médio.

Foram obtidos preços para aquisição de aparelhos celulares, através do Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP (docs. 1893565, 1893569, 1893573 e 1911262) e através da internet (docs. 1893575 e 1893578), cuja pesquisa, conforme data apresentada na última página do documento, foi realizada em 21/06/2022. Também foi ampliada a pesquisa de preços com os fornecedores elencados abaixo (docs. 1974167 e 1974172), com prazo até dia 08/09/2022, dos quais apenas a empresa Valor Suprimentos respondeu enviando proposta (doc. 1968412). A empresa Click Net Brasil informou não participar, pois não executa o objeto a licitar (doc. 1968416).

EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL	CONTATO	
				FONE	E-MAIL
LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	10.793.812/0001-95	EPP	DF	(61) 3968-9898	documentação@realinformatica.net.br
RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	31.978.612/0001-87	EPP	RJ	(21) 3328-8872 (21) 3326-4445	rtt@rtt.com.br
D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	08.257.348/0001-70	ME	SP	(14) 3353-0705	dpicomercio@hotmail.com
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	07.055.987/0001-90	EPP	PR	(41) 3018-9563	financeiro01@inovamax.com.br
TBX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPOS E SUPRIMENTOS DE	05.630.367/0001-02	ME	PR	(42) 9929-0774	thalles@publish-on.com.br

INFORMATICA EIRELI					
D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	13.347.993/0001-14	EPP	SP	(11) 29366631	vendas1@wtotem.com.br
TRECH SOLUCOES DIGITAIS EIRELI	24.030.023/0001-07	ME	SP	(11) 9194-6243	jaimcosta@gmail.com
MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	06.224.928/0001-36	ME	PR	(41) 3018-1030	maxicomp@maxicomp.com.br
LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	11.235.712/0001-06	EPP	PA	(91) 3278-7254	lancenorte@lancenorte.com
NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	21.487.782/0001-05	ME	MG	(31) 3201-0115	netminascomercio@hotmail.com
SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	11.355.397/0001-50	ME	PR	(44) 3026-5373	escritorio-libra@hotmail.com
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	07.766.048/0001-54	EPP	DF	(61) 3425-1117	comercial@3dprojetosdf.com.br
ORACOM COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	09.366.544/0001-46	ME	SP	(11) 5666-4011	erika@oracom.com.br
TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA	13.345.633/0001-83	EPP	MG	(31) 9611-5645	tecnoseginformatica@gmail.com
ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS EIRELI	20.274.219/0001-96	EPP	PA	(91) 3353-8900	argsdistribuidora@gmail.com
ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	01.804.159/0001-21	EPP	MG	(31) 3295-5020	eletra@eletra.com.br
NGN TELECOM TECNOLOGIA LTDA	07.207.722/0001-60	EPP	SP	(11) 3975-6508 (11) 3998-8282	contabil@tsp.com.br
CLICK NET BRASIL INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	11.325.221/0001-56	ME	DF	(61) 3458-7272	operacional@clicknetbrasil.com.br
GREAT QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI	10.807.978/0001-13	ME	MG	(31) 7302-1001	juliana.greatquality@gmail.com
ATON LICITACOES EM MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI -	27.300.795/0001-00	EPP	TO	(63) 3322-4367	financeiro@atonlicitacoes.com.br
SAM INFORMATICA E EQUIPAMENTOS EIRELI	05.239.149/0001-41	EPP	MG	(37) 3071-1070 (37) 9987-2925	sam.mg@terra.com.br
C. MARTINS COMERCIAL LTDA	04.933.961/0001-00	ME	PE	(81) 3427-9323	bestprice@hotmail.com
BRD DISTRIBUIDORA EIRELI	24.189.651/0001-30	EPP	PE	(81) 9648-5706	vendas03@brd-br.com
E M P DOS SANTOS PINTO & CIA LTDA.	10.973.680/0001-83	ME	PE	(81) 3061-1226 (81) 8846-1615	empspinto@bol.com.br
DKSA COMERCIAL LTDA	28.360.435/0001-66	ME	SP	(11) 5505-0286	dksa.cia@gmail.com
LOGNET COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	06.814.684/0001-41	ME	PE	(81) 3446-2148	integrado_sem_email@g
TECHNO SPACE COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS EIRELI	09.470.258/0001-26	EPP	PE	(81) 3466-4206	atendimento@technospace.com.br
ARCANJO TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA.	04.505.760/0001-01	EPP	PE	(81) 4009-6999	marcos@rcanjoengenhariaeseg.com.br
DPL TECNOLOGIA LTDA	22.796.278/0001-50	EPP	PE	(81) 3771-6094	vendas@casadatecnologia.com.br
D G ALVES COMERCIO E SERVICO	23.162.172/0001-67	ME	PE	(81) 8524-2068	nutritivo.leite@gmail.com
GENE KELLY CORREIA DA PAIXAO 04783148414	29.326.795/0001-04	ME	PE	(81) 3236-1344	alann.reinaldo@hotmail.com
VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI	70.066.840/0001-32	ME	PE	(81) 3444-7035	diretoria.com@valorsuprimentos.com.br

Para a obtenção dos preços praticados para o serviço de internet móvel, também foram consultados os sites das operadoras VIVO (doc. 1894572), TIM (doc. 1894546) e CLARO (doc. 1893634). No site da Claro, só foram encontrados preços para franquia a partir de 20 GB, tendo valor, portanto, mais elevado do que o requerido, já que o requisito para esta contratação é de uma franquia mínima de 10 GB. Por este motivo, e pelo consequente fato de que o valor é bem superior aos demais obtidos, esse valor não foi considerado para o cálculo do preço médio. As pesquisas aos sites das operadoras foram realizadas no dia 23/06/2022.

A tabela comparativa de preços encontra-se detalhada no QUADRO B.

O cálculo do valor médio, segundo o referido manual do STJ, consta do QUADRO C.

Acrescento que, para os itens 1 ao 4 (serviço de telefonia móvel pessoal, nas modalidades local e longa distância), foram considerados todos os preços vigentes praticados nos contratos do TRE-PE, conforme (Apostila ASSEC - 1710680 ao Contrato 81/2020) e Contrato 66/2021 (1711173), celebrados com a TIM S.A., e Contrato 51/2021 (1711172), celebrado com a Telefônica Brasil S.A.. Para o item 5, foi considerado o preço praticado no Contrato 24/2020 (Termo Aditivo ASSEC 1508277), celebrado com a Telefônica Brasil S.A. Todos possuem vigência até 31/12/2022.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

A presente contratação possui características comuns e usuais do mercado, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente e regulamentados pela ANATEL.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

Haverá parcelamento do objeto em 6 (seis) itens, assim distribuídos:

ITEM 1: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), para atendimento aos municípios de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão, Escada, Carpina, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Iambé, Riberião, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerros, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru, Barreiros, Catende, São Caitano, Belo Jardim, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, João Alfredo, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe, Iamaracá, Glória do Goitá, Amaraji, Quipapá, Alinho, Taquaritinga do Norte, Agrestina, Macaparana, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova, Pesqueira, Garanhuns 56ª ZE, Arcoverde, Bom Conselho, Buíque, Sertânia, Águas Belas, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Petrolândia, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Exu, Bodocó, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina, Araripina, Lajedo, Ibirimir, Tabira, Correntes, Floresta, Tacaratu, São João, Venturosa, Capoeiras, Trindade.

ITEM 2: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), para atendimento ao município para o município de Pedra.

ITEM 3: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), para atendimento aos municípios de Vertentes, Inajá, Flores, Mirandiba, Serrita, Parnamirim, Camaíba, Ipatetim, Betânia, Itaíba, Lagoa Grande.

ITEM 4: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), para atendimento aos municípios de Afrânio, Saloá e Paranatama (esta vinculada à 92ª ZE-Garanhuns).

ITEM 5: Serviço de Internet móvel 3G/4G com franquia de 10GB e fornecimento de roteador em regime de comodato.

ITEM 6: Aquisição de aparelhos celulares smartphones, tipo I, com o fornecimento de carregador (fonte e cabo USB) original da mesma marca do aparelho para os usuários da Secretaria (Desembargador Presidente, Desembargador Vice-Presidente, Diretor-Geral e aos Secretários).

ITEM 7: Aquisição de aparelhos celulares smartphones, tipo II, com o fornecimento de carregador (fonte e cabo USB) original da mesma marca do aparelho.

O parcelamento dos itens relacionados ao serviço de telefonia móvel pessoal (itens 1 ao 4) foi realizado de acordo com a cobertura de telefonia celular no estado de Pernambuco, de forma que possa alcançar uma maior competitividade entre as operadoras.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

Será licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão eletrônico**, com a utilização do seguinte código BR abaixo.

Item	Código	Serviço	Complemento
1 ao 4	BR 26387	Pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Serviço móvel pessoal
5	BR 26387	Pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Serviço de internet móvel
6	BR 150478	Aparelho telefônico celular	Smartphones
7	BR 150478	Aparelho telefônico celular	Smartphones

1.11 Vigência

Com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por se tratar de um serviço de natureza contínua, conforme entendimento do COGEST, registrado na Ata de Reunião nº 03, de 09/02/2022 (doc. 1740763), pede-se a contratação em tela com **vigência por 30 (trinta) meses** para os itens 1 ao 5, a partir do dia 1º de dezembro de 2022, com cláusula de prorrogação contratual até 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Além de ser um serviço contínuo, a possível troca de operadora a cada 12 meses, exige uma nova contratação 1(um) mês antes do término do contrato atual, em razão da necessidade de:

- Portabilidade dos números, que demanda uma janela de operação junto à ANATEL;
- Distribuição dos chips/linhas para todos os cartórios eleitorais e usuários da Secretaria do TRE-PE;
- Atualização dos sistemas internos para monitoramento das linhas e gestão de contas;
- Custos com os Correios, para envio de correspondência via SEDEX, com aviso de recebimento;
- Custos operacionais para uma nova contratação ou prorrogação de contrato (publicação de edital, contrato ou termo aditivo).

Nesse início da vigência contratual, a partir de 1º de dezembro de 2022, haverá a concomitância com contratações do mesmo objeto, em razão da necessidade de realizar a portabilidade dos números e a distribuição dos chips com todos os cartórios eleitorais antes do término do Contrato 81/2020, que finda em 31/12/2022.

Ressalto que é um tempo exíguo para tal fim, visto que os chips serão enviados às zonas eleitorais do interior através dos Correios e ainda tem que se considerar o recesso natalino, quando pode ocorrer o fechamento das unidades cartorárias.

Da mesma forma, haverá concomitância com o Contrato 04/2021, no período de 1º de fevereiro a 15/03/2023, para realizar a mesma transição contratual com as linhas dos usuários da Secretaria.

Se não houver a concomitância dessas contratações, não poderá ser realizada a portabilidade dos números e haverá um período sem a prestação do serviço de telefonia móvel, período entre o recebimento das linhas e sua distribuição com os usuários.

Com relação à contratação do serviço de internet móvel banda larga, a transição contratual é mais tranquila, havendo necessidade apenas da troca dos equipamentos e chips que estão com alguns usuários.

Considerando a demanda do período eleitoral, bem como diferentes datas para o término dos Contratos atuais, haverá o fornecimento do serviço de telefonia e internet móvel com execução

parcelada, conforme detalhado abaixo, por item. Entretanto, fica mantida a vigência contratual de 30 (trinta) meses, ou seja, de 1º de dezembro/2022 a 31 de maio de 2025.

Item 1 - Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3)

Quantitativo de linhas	Unidades	Início da vigência
107	Cartórios Eleitorais	1º de dezembro e 2022 até 31 de maio de 2025
50	Secretaria	1º de fevereiro de 2023 até 31 de maio de 2025
107	2ª linha dos Cartórios Eleitorais - Eleições	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024
40	Suporte Tecnológico e Comissões de Propaganda Eleitoral, CAND, entre outras - Eleições	5 de julho a 5 de novembro de 2024

Item 2 - Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3)

Quantitativo de linhas	Unidades	Início da vigência
1	Cartórios Eleitorais	1º de dezembro e 2022 até 31 de maio de 2025
1	2ª linha dos Cartórios Eleitorais - Eleições	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Item 3 - Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3)

Quantitativo de linhas	Unidades	Início da vigência
11	Cartórios Eleitorais	1º de dezembro e 2022 até 31 de maio de 2025
11	2ª linha dos Cartórios Eleitorais - Eleições	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Item 4 - Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3)

Quantitativo de linhas	Unidades	Início da vigência
3	Cartórios Eleitorais	1º de dezembro e 2022 até 31 de maio de 2025
3	2ª linha dos Cartórios Eleitorais - Eleições	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Item 5 - Serviço de Internet móvel 3G/4G com franquia de 10GB e fornecimento de roteador em regime de comodato.

Quantitativo de linhas	Unidades	Início da vigência
10	Secretaria	1º de janeiro de 2023 até 31 de maio de 2025
20	Comissões e Postos de Transmissão Remota - Eleições	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Itens 6 e 7 - a vigência da garantia dos aparelhos celulares, a ser prestada pelo fabricante, será de 12 meses a contar da data da emissão da nota fiscal.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Não haverá impacto ambiental.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

- Regulamentações definidas pela ANATEL.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Resolução TRE-PE nº 249, de 8 de abril de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

DA CONTRATADA

Para os itens 1 ao 5

- arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- fornecer ao **Contratante** os chips e equipamentos, bem como homologar as linhas telefônicas móveis sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação das mesmas;
- habilitar as linhas móveis apenas quando solicitado pela Contratante;
- executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos na Tabela A constante do **item 2.1.11** deste Termo de Referência;
- em nenhuma hipótese, cobrar valores referentes à taxa de habilitação ou ativação de linhas móveis por meio de seus respectivos chips, inclusive nas hipóteses de haver substituição das mesmas.
- responder pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante**;
- responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel, inclusive quanto aos preços praticados neste Contrato;
- zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- disponibilizar ao **Contratante** central de atendimento, por meio de chamada gratuita, com funcionamento **24 (vinte e quatro) horas** por dia e **7 (sete) dias** por semana;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Seção de Gestão de Redes e Comunicação do **Contratante**, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do envio da solicitação, por meio de um representante designado para acompanhamento da execução deste Contrato;
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- para os itens 1 ao 4, possuir cobertura em todos os municípios elencados no item contratado, garantindo o sinal de telefonia móvel para voz e dados 3G e/ou 4G, conforme normas estabelecidas pela Anatel;
- para os itens 1 ao 4, fornecer os serviços de *roaming* nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou intervenção do usuário;
- para os itens 1 ao 4, possibilitar ao **Contratante**, na condição de assinante viajante, receber e/ou realizar chamadas, em redes de outras operadoras de serviço, em conformidade com as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, bem como de acordo com a legislação vigente;
- fornecer, mensalmente, nota fiscal de serviço/fatura e respectivos demonstrativos, que deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico, no formato ".pdf", contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas, para atesto dos usuários, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições incluídos no preço, no **prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu respectivo vencimento**;
 - se for do interesse da **Contratada** poderá negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega; esta deverá fazê-lo por meio de representante designado junto ao **Contratante**, a quem caberá decisão final quanto ao formato do arquivo;
- comunicar à Seção de Gestão de Redes e Comunicação do **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em possível ocorrência destes, forem vítimas seus

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do **Contratante**;

- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
- manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;
- responsabilizar-se por clonagens ou outros tipos de fraudes, que porventura venham a ser identificadas nas linhas utilizadas pelo **Contratante**, sem nenhum prejuízo para este;
- garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto deste Contrato na rede da operadora contratada e dentro de sua área de concessão;
- comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- oferecer gratuitamente os serviços de identificação de chamadas e serviços relativos à substituição de números/linhas;
- não cobrar tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e nem autorizados expressamente pelo Contratante;
- manter, durante toda a execução do objeto, as condições de sustentabilidade, indicadas no item 2.1.12 deste Termo de Referência, exigidas no certame;
- manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento do CONTRATANTE, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pelo CONTRATANTE, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato;
- providenciar a identificação dos prestadores de serviço, mediante o uso de crachá, quando for necessário o acesso às dependências do Tribunal.

Para os itens 6 e 7

- fornecer os equipamentos, objetos deste Termo de Referência, no preço estipulado na sua proposta e no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- recolher e substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, o material diferente do que foi cotado e/ou que esteja em desacordo com a descrição do material constante na proposta ou divergente da amostra aprovada, com defeito de fabricação, avarias ou falhas, sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- solucionar eventuais problemas detectados nos celulares entregues que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação por escrito;
- solicitar, em caso de descontinuidade do produto, verificação e aceitação técnica por parte do Contratante, do novo modelo a ser ofertado;
- fornecer todos os itens acessórios necessários ao perfeito funcionamento do aparelho e não fornecer itens usados, recondicionados ou remanufaturados.
- manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **Contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE do Edital, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
 - o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;
- manter, durante toda a execução do objeto, as condições de sustentabilidade, indicadas no item 2.1.12 deste Termo de Referência, exigidas para o certame;
- informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

A contratada não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos definidos no art. 393 do Código Civil Brasileiro referentes à negligência ou intervenção por parte de pessoas não autorizadas pela licitante que comprometam a execução do serviço, bem como por motivos de caso fortuito.

É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação, sendo permitida a subcontratação parcial para o serviço de telefonia longa distância nacional, conforme normas técnicas da ANATEL.

É expressamente proibida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, salvo se houver prévia autorização da Administração deste TRE/PE.

DA CONTRATANTE

O TRE/PE obriga-se a:

- Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Realizar a gestão das linhas e documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
- Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

1.15 Proposta de Preços

De acordo com a pesquisa de preços e a planilha de formação de preços (QUADRO D), e considerando a vigência de 30 meses (indicada no tópico 1.11 deste documento), ou seja, a partir de 1º de dezembro de 2022 a 31 de maio de 2025, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 396.464,52 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

POR EXERCÍCIO:

Para 2022: R\$ 5.144,74;

Para 2023: R\$ 184.176,12, sendo R\$ 89.424,38 referente à prestação do serviço e R\$ 94.751,74 em investimento (aquisição de aparelhos celulares);

Para 2024: R\$ 169.004,96, sendo R\$ 126.895,32 (orçamento ordinário) e R\$ 42.109,64 (orçamento de eleição);

Para 2025: R\$ 38.138,70.

Para o cálculo do orçamento de eleição, foi considerado o valor estimado por 6 meses para as linhas móveis previstas apenas para o exercício 2024.

Abaixo constam os valores previstos por item e por exercício:

POR ITEM:

ITEM 1: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados)

Valor total do item 1: R\$ 255.297,18

2022: R\$ 4.512,19

2023: R\$ 77.339,78;

2024: R\$ 106.521,42 (orçamento ordinário) e R\$ 33.820,34 (orçamento de eleição);

2025: R\$ 33.103,45

ITEM 2: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados)

Valor total do item 2: R\$ 1.771,14

2022: R\$ 42,17;

2023: R\$ 506,04;

2024: R\$ 759,06 (orçamento ordinário) e R\$ 253,02 (orçamento de eleição);

2025: R\$ 210,85

ITEM 3: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados)

Valor total do item 3: R\$ 19.482,54

2022: R\$ 463,87;

2023: R\$ 5.566,44;

2024: R\$ 8.349,66 (orçamento ordinário) e R\$ 2.783,22 (orçamento de eleição);

2025: R\$ 2.319,35

ITEM 4: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados)

Valor total do item 4: R\$ 5.313,42

2022: R\$ 126,51;

2023: R\$ 1.518,12;

2024: R\$ 2.277,18 (orçamento ordinário) e R\$ 759,06 (orçamento de eleição);

2025: R\$ 632,55

ITEM 5: Serviço de Internet móvel 3G/4G com franquia de 10GB e fornecimento de roteador em regime de comodato.

Valor total do item 5: R\$ 19.848,50

2023: R\$ 4.494,00;

2024: R\$ 8.988,00 (orçamento ordinário) e R\$ 4.494,00 (orçamento de eleição);

2025: R\$ 1.872,50

ITEM 6: Aquisição de aparelhos celulares smartphones tipo 1 - para os usuários da Secretaria ((Desembargador Presidente, Desembargador Vice-Presidente, Diretor-Geral e aos Secretários)

Valor total do item 6: R\$ 30.800,70

2023: R\$ 30.800,70

ITEM 7: Aquisição de aparelhos celulares smartphones tipo 2 - demais usuários

Valor total do item 7: R\$ 63.951,04

2023: R\$ 63.951,04

Conforme demonstrado no tópico 1.7 deste Termo de Referência, para os itens 6 e 7, embora a estimativa total da aquisição seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve o mínimo de 03 (três) propostas apresentadas por empresas classificadas como ME's e EPP's que estejam sediadas local ou regionalmente, e nem preços obtidos em contratações públicas cujos fornecedores se enquadrem nessas circunstâncias. Diante dos relatos acima expostos, sugerimos que a contratação NÃO seja exclusiva à participação de ME's e EPP's.

Para os demais itens, cujo valor é inferior a R\$ 80.000,00 e por se tratar de grandes empresas de telecomunicações (TIM S/A, Claro S/A e Telefônica Brasil S/A), o certame NÃO deve ser exclusivo à participação de ME's e EPP's.

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

O valor inicialmente previsto na Proposta Orçamentária 2023 é de:

- R\$ 237.402,99 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos) para a Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), bem como para a prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), que inclui os itens 1 ao 4;
- R\$ 36.065,52 (trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para a prestação do serviço de internet móvel (item 5);
- Itens 6 e 7 - aquisição de aparelhos celulares, não foi incluído na proposta orçamentária, pois a previsão orçamentária incluía o fornecimento de aparelhos em comodato para as linhas da Secretaria. Entretanto, para a aquisição desses aparelhos, poderá ser destinado parte dos valores de serviços que não serão utilizados nesta contratação.

1.17 Reajuste

O(s) Contrato(s) será(ão) reajustado(s) de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação está definido nos subitens a seguir.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, I)

Do Gestor da Contratação:

- a) Cumprir e fazer cumprir, nesta contratação, as determinações insertas neste Termo de Referência.
- b) Reportar-se à administração superior e à Contratada quanto à execução do contrato.
- c) Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual para possível instauração de procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado.

Da Contratada:

- a) Manter, durante todo o período previsto de vigência do contrato, as condições de sua habilitação.
- b) Atender, obedecendo ao período de entrega previsto, as solicitações efetuadas pelo representante da contratante.
- c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação:

- Gestor titular: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo. CPF 667.090.754-00
- Gestor substituto: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior CPF 083.785.834-81
- Fiscal administrativo: Paula de Oliveira Pedroza Martins
- Fiscal técnico: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior CPF 083.785.834-81

Não será necessária a indicação de fiscal demandante, visto que a unidade demandante é também a unidade técnica.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Itens de 1 a 5:

Durante todo o período de vigência, dar-se-á a prestação do serviço, observado o disposto no instrumento contratual, bem como nos seus respectivos termos aditivos, se houver.

Mensalmente, a contratada encaminhará, por meio eletrônico/físico, a fatura referente à prestação dos serviços.

Caso seja verificada alguma divergência entre os valores da fatura e o que foi contratado, o gestor realizará contestação junto à empresa contratada para a emissão de novo documento/nota fiscal com os ajustes adequados à realidade do serviço efetivamente prestado.

Estando a nota fiscal de acordo com o serviço prestado no período, o gestor realizará o atesto e encaminhará a fatura para pagamento, através de memorando específico no SEI, assinado pelo gestor do contrato.

Itens 6 e 7:

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com o empenho.

A Seção de Compras acompanhará o pedido desde a emissão da nota de empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.

Após a entrega dos equipamentos solicitados, a Coordenadoria de Material e Patrimônio, por intermédio de mensagem eletrônica, informará à Coordenadoria de Infraestrutura do aceite provisório do objeto, e encaminhará a nota fiscal para aceite definitivo pelo do gestor da contratação após a inspeção técnica. Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará de volta para a Coordenadoria de Material e Patrimônio que procederá aos trâmites institucionais de envio para pagamento.

A inspeção técnica do objeto será efetuada pelo Fiscal Técnico (Seção de Gestão de Redes e Comunicação) em até 2 (dois) dias úteis do aceite provisório, após o qual, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de falhas dentro do período de garantia, deverão ser seguidos os procedimentos de garantia definidos neste Termo de Referência.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

O instrumento formal será o contrato.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

O acompanhamento da prestação do serviço será realizado pela Seção de Gestão de Redes e Comunicação, através do Acordo de Nível de Serviço - ANS.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação será realizada por email ou por telefone ao executivo de negócios da empresa ou ao atendimento corporativo.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

Itens 1 ao 5: O recebimento dos chips e roteadores será realizado pela equipe da Seção de Gestão de Redes e Comunicação. Os roteadores serão encaminhados à Seção de Controle Patrimonial para tombamento dos bens.

Itens 6 e 7:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A empresa vencedora terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail serco@tre-pe.jus.br ou pelos telefones: (81) 3194.9221 / 3194.9318. No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela(s) licitante(s);
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante na proposta ou divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação, avarias ou falhas, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- A comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/10.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Para os itens 1 ao 5:

Os pagamentos correspondentes aos serviços mensais ocorrerão após atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do Contrato.

Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento. A licitante vencedora do serviço estará sujeita à redução do valor a ser faturado caso o índice de disponibilidade mensal dos links não seja atingido, na forma do disposto no ANS anexo ao Contrato.

Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS**, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências:

O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Contrato.

O Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária, creditada em conta corrente, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e do atesto pela gestora do Contrato, na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

A nota fiscal/fatura mensal deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço (Lei 9430/96).

O número do CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de contratação.

Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pela gestora do contrato, e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, que deverá ser entregue na sede do Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o Contratante.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal/fatura, o fato será informado à Contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Após o encerramento do contrato, o saldo dos serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Para os itens 6 e 7:

Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela beneficiária da Ata, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante na nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não há transferência de conhecimento na contratação em tela, visto se tratar de um serviço comum e com prazo determinado. O serviço de telefonia móvel é prestado pela Contratada, a qual disponibiliza o software para gerenciamento das linhas móveis apenas durante a vigência do contrato.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica, por se tratar de serviços de telecomunicações.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Apenas profissionais credenciados pela empresa vencedora poderão prestar o serviço de suporte técnico.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei seguindo o disposto na TABELA 1 (grau/correspondência) e TABELA 2 (evento/grau), indicadas abaixo;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada, conforme definido no item 1.14.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela ocorrência de algum dos eventos descritos na Tabela 2, abaixo.

A Contratada compromete-se a prestar os serviços com total disponibilidade. Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade.

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de 0,2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
3	Multa de 0,4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
4	Multa de 0,8% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato

TABELA 2	
EVENTO	GRAU (vide Tabela 1)
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1

Não prestação do serviço de suporte técnico nos prazos estabelecidos neste documentos	1
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	1
Atrasar na entrega dos chips.	2
Existência de pelo menos 1 (um) ocorrência de não atendimento do ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos durante um ano.	3
Existência de pelo menos 2 (dois) ocorrências de não atendimento do ANS contratado durante 2 (dois) meses seguidos durante um ano.	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	4

Acordo de nível de Serviço - ANS

A Contratada compromete-se a prestar os serviços com total disponibilidade. Os preços estabelecidos no contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução.

A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

A Contratada deverá prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, que deverão ser comunicadas ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, conforme arts. 18 e 28 da Resolução nº 477/2007 da Anatel.

Em caso de inexecução ou de atraso na execução dos serviços serão atribuídos pontos, conforme as infrações cometidas e os graus respectivos, de acordo com as tabelas A, B e C, abaixo, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas quando do descumprimento contratual (tópico 2.1.11).

Mensalmente será apurado o somatório da pontuação, que servirá de base para que o Contratante efetue as glosas previstas na tabela D.

TABELA A		
Prazos para execução dos serviços		
nº ordem	Atividades técnicas nas operadoras	Prazo para execução
1	Entrega dos chips e/ou roteadores em comodato à Contratante	até 20 dias do início da vigência do contrato
2	Habilitação da linha	até 48 horas da solicitação efetuada pela Contratante
3	Bloqueio da linha	até 24 horas da solicitação efetuada pela Contratante
4	Desbloqueio da linha	até 24 horas da solicitação efetuada pela Contratante
5	Troca de número	até 24 horas da solicitação efetuada pela Contratante
6	Substituição de chips	até 5 dias da solicitação efetuada pela Contratante
7	Sanar falhas ou interrupção dos serviços	até 48 horas
8	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos 2 (dois) dias que antecedem as eleições.	até 06 horas
9	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos dias em que ocorrem as eleições.	até 02 horas

TABELA B		
Pontos atribuídos quando da não execução de serviços		
nº ordem	Não cumprimento das atividades	Pontos
1	Entrega dos chips e/ou roteadores em comodato à Contratante	0,3
2	Habilitação da linha	0,5
3	Bloqueio da linha	0,3
4	Desbloqueio da linha	0,3
5	Troca de número	0,3
6	Substituição de chips	0,3
7	Sanar falhas ou interrupção dos serviços	0,5
8	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos 2 (dois) dias que antecedem as eleições.	0,8
9	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos dias em que ocorrem as eleições.	1,0

TABELA C		
Pontos atribuídos quando do atraso na execução de serviços		

nº ordem	Atraso no cumprimento das atividades	Pontos
1	Entrega dos chips e/ou roteadores em comodato à Contratante	0,15
2	Habilitação da linha	0,25
3	Bloqueio da linha	0,15
4	Desbloqueio da linha	0,15
5	Troca de número	0,15
6	Substituição de chips	0,15
7	Sanar falhas ou interrupção dos serviços	0,25
8	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos 2 (dois) dias que antecedem as eleições.	0,4
9	Sanar falhas ou interrupção dos serviços nos dias em que ocorrem as eleições.	0,8

TABELA D	
Pontuação acumulada	Glosas
Até 1 ponto	Glosa correspondente a 2% do valor total faturado do mês de referência
1,1 até 2 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor total faturado do mês de referência
2,1 até 3 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor total faturado do mês de referência
3,1 até 4 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor total faturado do mês de referência
4,1 até 5 pontos	Glosa correspondente a 10% do valor total faturado do mês de referência
acima de 5 pontos	A glosa correspondente do valor total faturado do mês de referência será acrescida de 2% para cada ponto adicional a 5 (cinco) pontos, até o limite de 20% do valor da fatura

2.1.12 Sustentabilidade

Serão exigidos como critérios de sustentabilidade os listados abaixo:

- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

A empresa deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da publicação do extrato do contrato.

Para os itens 6 e 7, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, ainda:

- certificação de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- a comprovação de que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs):
 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências
- a comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

ITEMS 1 ao 4 - Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com prestação de serviço móvel à internet (plano de dados), incluindo:

- Ligações ilimitadas locais de longa distância nacional (móvel-fixo e móvel-móvel) para qualquer operadora e para qualquer lugar do Brasil, usando o código da empresa contratada;
- Sem custos com adicional de deslocamento e roaming nacional;
- SMS ilimitados para qualquer operadora;
- Acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado;
- Franquia de dados mínima de 10GB, com redução de velocidade após consumo integral;
- Uso do aplicativo Whatsapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos, sem descontar da franquia;
- Cobertura 3G ou superior;
- Ferramenta de Gestão Online.

ITEM 5 - Prestação de serviços de internet móvel, com fornecimento de roteador em regime de comodato:

- Acesso à internet com tecnologia 3G/4G/5G, com pacote de dados de, no mínimo, 10 GB;
- Após o término da franquia de dados, a velocidade de tráfego não poderá ser inferior a 10%

da velocidade de transmissão.

ITENS 6 e 7 - Aquisição de aparelhos celulares, tipo smartphone, com o fornecimento de carregador original de mesma marca do aparelho, conforme especificações abaixo:

Será exigida junto à proposta, informações acerca da marca e fabricante do produto cotado; indicação do site do fabricante em que conste o objeto com as especificações exigidas, para análise durante o certame pela SERCO.

Deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no site, para chegar especificamente ao objeto, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta dessa informação, o produto não será analisado. Caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos sites/catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do produto ofertado.

Os aparelhos tipo 1, com tecnologia 5G, serão destinados ao Desembargador Presidente, Desembargador Vice-Presidente, Diretor-Geral e aos Secretários, totalizando 10 aparelhos. Os demais aparelhos (Tipo 2) serão destinados aos outros servidores da Secretaria, Centrais de Atendimento ao Eleitor e chefes de cartório eleitoral, no total de 162 unidades.

ITEM 6 - APARELHO TIPO 1
Tela
☐ Tela LCD ou superior
☐ Tela touchscreen Capacitiva Multi-Touch de 6,5 polegadas (diagonal) ou superior
☐ Resolução de 2400 x 1080 pixels ou superior
Rede Celular e sem-fio
☐ Wi-Fi 802.11b/g/n ou superior
☐ GSM (850, 900, 1800, 1900 MHz) / HSPA+/LTE/5G
☐ Bluetooth 5.0 ou superior e GPS
Localização
☐ GPS;
☐ Bússola digital;
☐ Wi-Fi;
☐ Celular.
Energia e bateria
☐ Bateria LiPo recarregável incluída de, no mínimo, 5.000 mAh
☐ Carga via USB do computador ou carregador
Capacidade
☐ Drive flash de 256GB expansível até 1024GB ou superior
Sistema Operacional
☐ Android 12 (ou superior) ou IOS
Vídeo
☐ Resolução de gravação: 4K (2160p) ou superior
Câmera
☐ Câmera de 64 Mp + 12 Mp + 5 Mp + 5 Mp ou superior (câmera frontal de 32Mp ou superior)
☐ Resolução de 9238 x 6928 pixels ou superior
☐ Flash LED e câmera frontal
Memória
☐ Mínimo de 6GB de RAM
ITEM 7 - APARELHO TIPO 2
Tela
☐ Tela LCD ou superior
☐ Tela touchscreen Capacitiva Multi-Touch de 6 polegadas (diagonal) ou superior
☐ Resolução de 2400 x 1080 pixels ou superior
Rede Celular e sem-fio
☐ Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior
☐ GSM (850, 900, 1800, 1900 MHz) / HSPA+/LTE
☐ Bluetooth 5.0 ou superior e GPS
Localização
☐ GPS;
☐ Bússola digital;
☐ Wi-Fi;
☐ Celular.
Energia e bateria
☐ Bateria LiPo recarregável incluída de, no mínimo, 4.500 mAh
☐ Carga via USB do computador ou carregador
Capacidade
☐ Drive flash de 64GB
Sistema Operacional
☐ Android 12 (ou superior) ou IOS
Vídeo
☐ Resolução de gravação: full HD ou superior
Câmera
☐ Câmera de 50 Mp + 5 Mp + 2 Mp + 2 Mp ou superior (câmera frontal de 32Mp ou superior)
☐ Resolução de 8000 x 6000 pixel ou superior em uma das câmeras
☐ Flash LED e câmera frontal
Memória
☐ Mínimo de 4GB de RAM

GARANTIA para os ITENS 6 E 7:

A prestação de garantia e assistência técnica deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Prestar garantia por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da nota fiscal;
- A prestação da garantia do equipamento deverá ser realizada por empresa credenciada pelo fabricante do produto;
- É exigida a apresentação de assistência técnica no prazo mínimo de 01 (um) ano, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Deverá ser de responsabilidade da assistência técnica o recolhimento e envio do equipamento, se necessário, sem ônus para o TRE/PE, quando não existir assistência técnica com endereço na cidade do Recife;
- Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão ser originais de fábrica;
- O reparo do aparelho deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há modelos.

5. ANEXOS

QUADRO B
Comparativo de Preços

Tipo de Serviço – telefonia móvel – itens 1 ao 4	Preço Unitário mensal por linha R\$												
	TRE-AL	TRE-PB	TRE-MA	TRE-PI	TRE-RN	TRE-RO	TRE-SE	TRE-PE					CLARO
Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB	78,22	78,22	59,94	79,5	82,9	87,16	55,3	62,35	23,12	17,75	29,03	88,43	74,90

Tipo de Serviço – internet móvel – item 5	Preço Unitário mensal por linha R\$											
	CLARO	TRE-GO	TRE-RJ	TRE-RJ	TRE-PI	TRE-PE	TJ-PA	TRT16	Aeronáutica	TIM	VIVO	CLARO
Assinatura plano de dados com franquia de 10GB e fornecimento de modem/roteador	99,90		25,00			84,90	16,50		16,50	49,99	49,9	
Assinatura plano de dados com franquia de 100GB e fornecimento de modem/roteador			69,00	89,90								119,99
Assinatura plano de dados com franquia de 4GB/5GB e fornecimento de modem/roteador					52,315							
Assinatura plano de dados com franquia ilimitada e fornecimento de modem/roteador		62,4										

Aparelho Celular – item 6	Preço Unitário R\$								
	CREA-RJ	CREF4-SP	TJ-RO	VIVO Internet	Samsung internet	C&A Internet	Amazon internet	Americanas internet	Valor Suprimentos
Tipo I			2.223,00	1.899,00	2.429,10	2.249,10			4.300,00

Aparelho Celular – item 7	Preço Unitário R\$								
	CREA-RJ	CREF4-SP	TJ-RO	VIVO Internet	Samsung internet	C&A Internet	Amazon internet	Americanas internet	Valor Suprimentos
Tipo II	1.104,00	1.750,00			1.439,10		1.399,00	1.259,10	2.857,00

Destaco que, para os itens 1 ao 4, foram considerados todos os preços vigentes praticados nos contratos do TRE-PE, conforme (Apostila ASSEC - 1710680 ao Contrato 81/2020) e Contrato 66/2021 (1711173), celebrados com a TIM S.A., e Contrato 51/2021 (1711172), celebrado com a Telefônica Brasil S.A.

QUADRO C

Cálculo do valor médio - manual STJ

*Tipo de fonte:						
I - Painel de preços						
II – Contratação similar						
III - Internet						
IV - Fornecedor						
TELEFONIA MÓVEL – ITENS 1 AO 4						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
TRE-MA	II	59,94	57,03	105%	Válido	41,25
TRE-PI	II	79,50	54,86	145%	Excessivamente	
TRE-RN	II	82,90	54,48	152%	Excessivamente	
TRE-SE	II	55,30	57,55	96%	Válido	
TRE-PE	II	62,35	56,76	110%	Válido	
TRE-PE	II	23,12	61,12	38%	Válido	
TRE-PE	II	17,75	61,72	29%	Válido	
TRE-PE	II	29,03	60,47	48%	Válido	
TRE-PE	II	88,43	53,87	164%	Excessivamente	
CLARO	IV	74,90	55,37	135%	Excessivamente	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.						
INTERNET MÓVEL – ITEM 5						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
TRE-RJ	II	25,00	50,32	50%	Válido	35,35
TRE-PE	II	84,90	35,35	240%	Excessivamente	
TJ-PA	II	16,50	52,45	31%	Válido	
VIVO INTERNET	IV	49,90	44,10	113%	Válido	
TIM INTERNET	IV	49,99	44,08	113%	Válido	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.						
APARELHO CELULAR – SMARTPHONE						

Não foi realizada análise de preços inexequíveis para os itens 1 ao 4, pois os preços válidos mantidos, após a análise dos excessivos, são originados de contratações públicas, e, estando em execução pela administração pública e sido previamente avaliados no processo de licitação, já tiveram sua exequibilidade demonstrada, conforme orientação contida no Manual de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição.

* Embora inexecuível, o valor não foi descartado para o cálculo do preço médio, por ter sido proveniente de uma contratação pública, conforme orientação contida no Manual de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição.

ESCOLHA DO MÉTODO A SER UTILIZADO PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO						
TELEFONIA MÓVEL – ITENS 1 AO 4						
PREÇOS		Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
TRE-MA	59,94	20,58	49%	41,25	42,17	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
TRE-SE	55,30					
TRE-PE	62,35					
TRE-PE	23,12					
TRE-PE	17,75					
TRE-PE	29,03					
INTERNET MÓVEL – ITEM 5			Coefficiente de			Método a

PREÇOS		Desvio Padrão	Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
TRE-RJ	25,00	17,21	49%	35,35	37,45	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
TJ-PA	16,50					
VIVO	49,90					
TIM	49,99					
APARELHO CELULAR – SMARTPHONE TIPO 1 com carregador (fone e cabo USB) original de mesma marca do aparelho						
PREÇOS		Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
TJ-RO	2223,00	220,63	10%	2200,05	2236,05	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
VIVO INTERNET	1899,00					
SAMSUNG	2429,10					
C&A	2249,10					
APARELHO CELULAR – SMARTPHONE TIPO 2, com carregador (fone e cabo USB) original de mesma marca do aparelho						
PREÇOS		Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
CREA-RJ	1104,00	240,32	17%	1390,24	1399,00	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
CRF4-SP	1750,00					
SAMSUNG	1439,10					
AMERICANAS	1259,10					
AMAZON	1399,00					

QUADRO D

Planilha de Formação de Preços

ITEM 1						
304 (trezentos e quatro) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:						
236 linhas celulares DDD 81: Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão, Escada, Carpina, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Itambé, Ribeirão, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerros, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Canuaru, Barreiros, Catende, São Caitano; Belo Jardim, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, João Alfredo, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe, Itamaracá, Glória do Goitá, Amaraji, Quipapá, Altinho, Taquaritinga do Norte, Agrestina, Macaparana, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova.						
68 linhas celulares DDD 87: Pesqueira, Garanhuns 56º ZE, Arcoverde, Bom Conselho, Buíque, Sertânia, Águas Belas, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Petrolândia, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Exu, Bodocó, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina, Araripina, Lajedo, Ibirimir, Tabira, Correntes, Floresta, Tacaratu, São João, Venturosa, Capoeiras, Trindade.						
	Tipo de Serviço	Quantidade	Preço Unitário mensal por linha R\$	Valor total anual (qtde * 12 meses * preço unitário) R\$	Vigência	Valor total R\$ (qtde * preço unitário * vigência)
1.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB , incluindo Ligações ilimitadas locais de longa distância nacional (móvel-fixo e móvel-móvel) para qualquer operadora e para qualquer lugar do Brasil, usando o código da empresa contratada; Sem custos com adicional de deslocamento e roaming nacional; SMS ilimitados para qualquer operadora; Acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado; Franquia de dados mínima de 10GB, com redução de velocidade após consumo integral; Uso do aplicativo Whasapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos sem descontar da franquia; Cobertura 3G ou superior; Ferramenta de Gestão Online	107	42,17	54.146,28	1º de dezembro de 2022 a 31 de maio de 2025 (30 meses)	135.365,70
1.2		50	42,17	25.302,00	1º de fevereiro de 2023 a 31 de maio de 2025 (28 meses)	59.038,00
1.3		107	42,17	54.146,28	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (12 meses)	54.146,28
1.4		40	42,17	20.241,60	5 de julho a 5 de novembro de 2024 (4 meses)	6.747,20
VALOR TOTAL DO ITEM 1						255.297,18

ITEM 2						
02 (duas) linhas celular DDD 87 com cobertura no município de Pedra						
	Tipo de Serviço	Quantidade	Preço Unitário mensal por linha R\$	Valor total anual (qtde * 12 meses * preço unitário) R\$	Vigência	Valor total R\$ (qtde * preço unitário * vigência)
2.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB , incluindo	1	42,17	506,04	1º de dezembro de 2022 a 31 de	1.265,10

2.2	Ligações ilimitadas locais de longa distância nacional (móvel-fixo e móvel-móvel) para qualquer operadora e para qualquer lugar do Brasil, usando o código da empresa contratada; Sem custos com adicional de deslocamento e roaming nacional; SMS ilimitados para qualquer operadora; Acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado; Franquia de dados mínima de 10GB, com redução de velocidade após consumo integral; Uso do aplicativo Whasapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos sem descontar da franquia; Cobertura 3G ou superior; Ferramenta de Gestão Online	1	42,17	506,04	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (12 meses)	506,04
VALOR TOTAL DO ITEM 2						1.771,14

ITEM 3						
22 (vinte e duas) linhas celulares com cobertura nos municípios abaixo:						
02 linhas celulares DDD 81: Vertentes.						
20 linhas celulares DDD 87: Inajá, Flores, Mirandiba, Serrita, Parnamirim, Carnaíba, Itapetim, Betânia, Itaba, Lagoa Grande.						
	Tipo de Serviço	Quantidade	Preço Unitário mensal por linha R\$	Valor total anual (qtde * 12 meses * preço unitário) R\$	Vigência	Valor total R\$ (qtde * preço unitário * vigência)
3.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB , incluindo Ligações ilimitadas locais de longa distância nacional (móvel-fixo e móvel-móvel) para qualquer operadora e para qualquer lugar do Brasil, usando o código da empresa contratada; Sem custos com adicional de deslocamento e roaming nacional; SMS ilimitados para qualquer operadora; Acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado; Franquia de dados mínima de 10GB, com redução de velocidade após consumo integral; Uso do aplicativo Whasapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos sem descontar da franquia; Cobertura 3G ou superior; Ferramenta de Gestão Online	11	42,17	5.566,44	1º de dezembro de 2022 a 31 de maio de 2025 (30 meses)	13.916,10
3.2	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB , incluindo Ligações ilimitadas locais de longa distância nacional (móvel-fixo e móvel-móvel) para qualquer operadora e para qualquer lugar do Brasil, usando o código da empresa contratada; Sem custos com adicional de deslocamento e roaming nacional; SMS ilimitados para qualquer operadora; Acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado; Franquia de dados mínima de 10GB, com redução de velocidade após consumo integral; Uso do aplicativo Whasapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos sem descontar da franquia; Cobertura 3G ou superior; Ferramenta de Gestão Online	11	42,17	5.566,44	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (12 meses)	5.566,44
VALOR TOTAL DO ITEM 3						19.482,54

ITEM 4						
06 (seis) linhas celulares DDD 87 com cobertura nos municípios de Afrânio, Saloá e Paranatama (esta vinculada à 92ª ZE-Garanhuns)						
	Tipo de Serviço	Quantidade	Preço Unitário mensal por linha R\$	Valor total anual (qtde * 12 meses * preço unitário) R\$	Vigência	Valor total R\$ (qtde * preço unitário * vigência)
4.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB , incluindo Ligações ilimitadas locais de longa distância nacional (móvel-fixo e móvel-móvel) para qualquer operadora e para qualquer lugar do Brasil, usando o código da empresa contratada; Sem custos com adicional de deslocamento e roaming nacional; SMS ilimitados para qualquer operadora; Acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado; Franquia de dados mínima de 10GB, com redução de velocidade após consumo integral; Uso do aplicativo Whasapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos sem descontar da franquia; Cobertura 3G ou superior; Ferramenta de Gestão Online	3	42,17	1.518,12	1º de dezembro de 2022 a 31 de maio de 2025 (30 meses)	3.795,30
4.2	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB , incluindo Ligações ilimitadas locais de longa distância nacional (móvel-fixo e móvel-móvel) para qualquer operadora e para qualquer lugar do Brasil, usando o código da empresa contratada; Sem custos com adicional de deslocamento e roaming nacional; SMS ilimitados para qualquer operadora; Acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado; Franquia de dados mínima de 10GB, com redução de velocidade após consumo integral; Uso do aplicativo Whasapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos sem descontar da franquia; Cobertura 3G ou superior; Ferramenta de Gestão Online	3	42,17	1.518,12	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (12 meses)	1.518,12
VALOR TOTAL DO ITEM 4						5.313,42

ITEM 5						
Prestação do serviço de internet móvel						
	Tipo do Serviço	Quantidade	Preço Unitário mensal por linha R\$	Valor total anual (qtde * 12 meses * preço unitário) R\$	Vigência	Valor total R\$ (qtde * preço unitário * vigência)

	aparelho		por linha R\$	meses * preço unitário) R\$		vigência)
5.1	Assinatura plano de dados com franquia de 10GB e fornecimento de roteador	10	37,45	4.494,00	1º de janeiro de 2023 a 31 de maio de 2025 (29 meses)	10.860,50
5.2		20	37,45	8.988,00	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (12 meses)	8.988,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5						19.848,50

ITEM 6				
Aparelhos celulares smartphones, tipo I				
	Tipo do aparelho	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
6.1	Smartphone tipo 1	14	2.200,05	30.800,70
TOTAL DO ITEM				30.800,70

ITEM 7				
Aparelhos celulares smartphones, tipo 2				
	Tipo do aparelho	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
7.1	Smartphone tipo 2	46	1.390,24	63.951,04
TOTAL DO ITEM				63.951,04

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA DEOLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 27/09/2022, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 27/09/2022, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Fiscal Técnico**, em 28/09/2022, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei-tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1989720** e o código CRC **5CB74CD2**.